



MORALIDADE E CRIMINALIDADE
NUMA AMOSTRA DE RECLUSOS
PORTUGUESES

IARA ALEXANDRA FLORÊNCIO

Orientador de Dissertação:

ANDREIA DE CASTRO
RODRIGUES

Professor de Seminário de
Dissertação:

ANDREIA DE CASTRO RODRIGUES

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de:

MESTRE EM Psicologia

Especialidade em Psicologia Forense

2022

Dissertação de Mestrado realizada sob a orientação
de Andreia de Castro Rodrigues, apresentada no
ISPA – Instituto Universitário para obtenção de
grau de Mestre na especialidade de Psicologia
Forense

Agradecimentos

À minha orientadora, Andreia de Castro Rodrigues, por todas as partilhas pessoais e profissionais, por me ter dotado de conhecimento teórico e prático ao longo destes dois anos, e por ser uma inspiração para qualquer estudante e pessoa.

Às doutoras Teresa Guerreiro e Sandra Setas pela confiança e autonomia que depositaram em mim, assim como pela disponibilidade para me ajudar sempre que necessário.

A todos os senhores que participaram no meu estudo, e que partilharam comigo histórias de vida, dificuldades, pensamentos e sonhos.

A todos os professores extraordinários com quem tive o gosto de me cruzar, mas especialmente a todos os que fizeram parte dos últimos cinco anos da minha vida, e que tanto me ensinaram sobre esta área.

Às amigas que fiz na ULHT e no ISPA, que tornaram os meus dias mais divertidos e me encheram de recordações que guardo com estima.

Aos meus amigos, psicólogos ou não, que sempre acreditaram em mim e me apoiaram em todas as decisões. Nunca encontrarei as palavras certas para vos agradecer.

Aos meus pais, por me terem permitido e incentivado a seguir este sonho de estudar pessoas.

Aos meus avós, pela força que me enviavam, mesmo estando longe, e por nunca terem duvidado de mim.

A mim.

Resumo

Estudar o crime e os seus contornos, junto de quem o comete, pode fornecer um contributo crucial para a prevenção do crime e a redução da reincidência. Este estudo teve como objetivo, através de uma análise temática, analisar perceções de indivíduos, condenados a pena de prisão, acerca dos fatores de risco e de dissuasão da criminalidade, e da experiência da mesma tendo como base alguns conceitos da teoria da ação situacional de Wikström. Nos resultados emergiram temas como o consumo de substâncias, a impulsividade e influência do meio como fatores de risco. Como dissuasores discutiu-se a educação, o apoio familiar e o acompanhamento psicológico adequado. As emoções morais e o filtro moral não parecem desempenhar um papel dissuasor forte o suficiente. Os resultados deste estudo podem, e devem, inspirar a aplicação de técnicas e programas adequados, em meio prisional.

Palavras-chave: Criminalidade; Moralidade; Teoria da Ação Situacional; Análise Temática; Reclusos.

Abstract

Studying crime and its implications, near those who commit it, can provide a crucial contribution to prevent crime and reduce recidivism. This study aimed to analyze, through a thematic analysis, the perceptions of men who are serving prison time, about the risk and deterrent factors for criminality, as well as they're experience, based on some of Wikström's situational action theory concepts. In the results, for risk factors emerged themes like substance consumption, impulsivity and the influence of the environment. As deterrents, education, family support and adequate psychological support. Moral emotions and the moral filter don't seem to play a strong enough deterrent role. The results of this study can, and should, inspire the application of appropriate techniques and programs in prisons.

Key-words: Criminality; Morality; Situational Action Theory; Thematic Analysis; Inmates.

Índice

Introdução	6
<i>Fatores de risco e criminalidade</i>	6
<i>Dissuasores da criminalidade</i>	9
<i>Criminalidade em Portugal</i>	11
<i>Moralidade e Teoria da Ação Situacional</i>	12
<i>Emoções morais, motivação e autocontrolo</i>	15
<i>Carreiras Criminais e Tipologias de Crime</i>	16
Método	18
<i>Participantes</i>	18
<i>Descrição da amostra</i>	19
<i>Instrumento</i>	19
<i>Procedimento</i>	20
<i>Análise de dados</i>	21
Resultados	22
<i>Entrevistas</i>	22
Discussão.....	43
<i>Limitações e estudos futuros</i>	51
<i>Implicações práticas</i>	52
Referências.....	53
Anexos.....	61
<i>Anexo 1 – Parecer positivo da Comissão de Ética do ISPA</i>	61
<i>Anexo 2 – Aprovação pela DGRSP</i>	62
<i>Anexo 3 – Consentimento Informado</i>	64
<i>Anexo 4 – Guião de Entrevista</i>	65

Introdução

Fatores de risco e criminalidade

O estudo da criminalidade tem permitido a obtenção de um conhecimento mais vasto e profundo sobre o cometimento de ofensas e as potenciais causas do mesmo, além de instruir os profissionais da área da ressocialização com estratégias mais adequadas e dirigidas às características e necessidades específicas dos ofensores, com o intuito de prevenir a criminalidade e reduzir a reincidência criminal.

Um dos tópicos que a psicologia forense investiga são os fatores que, estando presentes na vida de um indivíduo, podem contribuir, ou não, para o seu envolvimento em comportamentos delinquentes. Quando se tratam de fatores que aumentam a probabilidade destes comportamentos ocorrerem, denominam-se fatores de risco (Sapienza & Pedromônico, 2005). O principal preditor do cometimento de ofensas é o histórico criminal do indivíduo (Thomas, 2015). Outros fatores de risco que a investigação sugere são questões familiares ao longo do desenvolvimento, a influência dos pares (Tanner-Smith et al., 2013) e histórico de consumo de estupefacientes (American Addiction Centers, 2018). Por outro lado, também as questões socioeconómicas tendem a ser incluídas nos estudos sobre esta temática (Webster et al., 2006), apesar de não serem consideradas um fator de risco direto.

A investigação tem relacionado o cometimento de crimes e o consumo de substâncias, sendo que a correlação entre as duas problemáticas pode funcionar em ambos os sentidos (Löfving-Gupta et al., 2018), estimando-se que existam quatro possíveis hipóteses sobre esta correlação. O consumo pode conduzir ao crime, nomeadamente na tentativa de comprar mais droga, ou o crime pode orientar o sujeito para o consumo. Por outro lado, o crime e o consumo, podem ter como causa um terceiro fator desconhecido, ou as variáveis podem não estar relacionadas em termos de causalidade. Na mesma linha de investigação, pode ler-se que o consumo de determinadas drogas parece estar ligado ao cometimento de determinados crimes, nomeadamente drogas como a heroína, cocaína e crack e crimes como roubo e furto (Bennett & Holloway, 2005).

Relata-se que o consumo pode, de alguma forma facilitar o cometimento de uma ofensa, visto que as substâncias tendem a diminuir os níveis de inibição dos indivíduos que as consomem, assim como a aumentar a impulsividade e interferir nos processos de tomada de decisão e antecipação de consequências (American Addiction Centers, 2018). No caso do álcool em particular, alerta-se os indivíduos para alguns efeitos secundários do consumo, entre eles a possibilidade de cometer ou ser vítima de um crime, assim como o aumento da probabilidade de se envolver em brigas violentas (American Addiction Centers, 2018).

Na década de 80, foi realizado um estudo em Miami com 699 consumidores de cocaína de ambos os géneros. Ao cruzar os padrões de consumo de cocaína e outras substâncias e o histórico criminal, verificou-se que quase todos os participantes já tinham cometido uma ofensa, entre as quais se destaca o tráfico de droga, roubo e furto (Inciardi et al., 1994).

O cometimento destes crimes pode resultar da necessidade de adquirir dinheiro para a obtenção de mais drogas. Este dado foi corroborado num estudo que incluiu 5371 reclusos, em que 30% declaram ter cometido o último delito com o intuito de obter dinheiro para consumir. Além disto, reparou-se que o consumo de drogas mais pesadas aumenta o risco de cometimento de ofensas, em comparação com indivíduos sem histórico de adição (Bronson et al., 2017).

O estatuto económico, por sua vez, não é um indicador suficiente para explicar a criminalidade, isto é, apesar de poder contribuir para a motivação e envolvimento do indivíduo no crime, é a articulação com outros fatores que o torna a si um fator de risco (Webster & Kingston, 2014). Por exemplo, salienta-se que são as experiências de vida do sujeito, nomeadamente o desenvolvimento em condições de pobreza, que podem, em conjunto com outras questões, aumentar a probabilidade de se ser vítima, de se cometer um crime e de ser detido (Laub & Sampson, 2003; Lewontin, 2000 como citado em Webster & Kingston, 2014). Na mesma lógica, viver em situação de sem abrigo ou experienciar falta de oportunidades a vários níveis, particularmente a falta de emprego, pode interferir nesta ligação (Eron et al., 1997).

A Teoria da Desorganização Social descreveu em 1942 a situação das áreas urbanas e da delinquência juvenil nos Estados Unidos. Os autores Clifford Shaw e

Henry McKay contemplaram que a taxa de delinquência se manteve constante ao longo de várias décadas nas áreas geográficas mais desfavorecidas em termos socioeconómicos. Tendo em conta que, ao longo do tempo, ocorreram mudanças em termos da população que habitava nestas áreas, pode supor-se que foram questões contextuais, como a falta de organização comunitária e o baixo nível de controlo social destas zonas que sustentaram a transmissão transgeracional da delinquência e comportamento criminoso (Shaw & McKay, 1942 citado por Wilkinson et al., 1998). Nesse sentido, as comunidades são tidas como sistemas com redes mais ou menos formais e que contribuem para o processo de socialização do indivíduo.

Na perspetiva da teoria da desorganização social, a comunidade pode ter um papel fundamental no sentido de controlar e supervisionar os indivíduos, especialmente os grupos mais jovens, desempenhando um controlo social coletivo. Não obstante, isto só acontece em comunidades coesas e ativas pró-socialmente (Sampson & Groves, 1989).

Por outro lado, quando tal não acontece, é propício que os jovens estabeleçam laços sociais, mais ou menos intensos, com pares que partilham características semelhantes. A investigação neste âmbito revela que o processo entre a delinquência e pares delinquentes é dinâmico, que os conceitos se relacionam reciprocamente (Matsueda, 1998), e que a associação com pares que cometem delitos é um preditor robusto da criminalidade, mas pode não ser o suficiente para a explicar (McGloin, 2009). Num estudo longitudinal publicado em 2002, que teve como intuito analisar a influência de pares desviantes no crime e consumo de substâncias, participaram 1265 jovens da Nova Zelândia. Esta investigação comprovou que os jovens que mantinham mais laços com indivíduos pró-criminais, tinham taxas mais elevadas das problemáticas acima referidas, reforçando a noção já existente na literatura que a associação com pares desviantes é regularmente associada à criminalidade (Fergusson et al., 2002).

A literatura apoia duas perspetivas que tentam esclarecer a associação entre pares e a criminalidade. Por um lado, a visão que a delinquência é afetada pelos pares, sendo que os comportamentos antissociais começam a disseminar-se pelo grupo de amigos, e as atitudes de uns, influenciam o comportamento de outros. Por outro lado, a perspetiva da seleção, que alega que existe uma tendência nos indivíduos a associar-se a pares que partilhem os mesmos ideais. Esta noção também se adapta em casos de

delinquência sendo que, nesse contexto, parece haver uma propensão para a associação com pares que cometam o mesmo tipo de ofensas. Estas duas perspectivas enfatizam a noção de que o comportamento delinvente é facilmente difundido, uma vez que a ofensa de uma pessoa, aumenta a probabilidade do cometimento de delitos de outra (Gallupe et al., 2019). Quando o contacto com os pares desviantes cessa, a tendência é para uma descida na manifestação da delinquência do sujeito (McGloin, 2009).

Dissuasores da criminalidade

Por outro lado, importa também perceber que tipo de fatores podem afastar o indivíduo do crime. A literatura tem vindo a demonstrar que o comportamento antissocial começa a manifestar-se nos anos pré-escolares, ressaltando a importância de agir preventivamente de forma a impedir a delinquência na adolescência (Welsh & Farrington, 2007).

É comum ouvir-se que a normalização do comportamento disruptivo e delinvente acontece no seio familiar, ou que este tipo de comportamento resulta de problemas familiares (Derzon, 2009). No entanto, as questões relacionadas com a família não podem ser interpretadas como causa exclusiva do problema. As características familiares podem, de facto, ao interagir com outras variáveis, interferir na propensão para o cometimento de atos delinquentes, mas também podem, por outro lado, atuar como fatores de proteção (Derzon, 2009). Contudo, o meio familiar continua a desempenhar um papel de grande importância na modelagem dos comportamentos das crianças e, como tal, a investigação neste contexto fornece informação rica para a prevenção da delinquência e do crime. Investigadores como Welsh e Farrington (2007) reuniram dados de vários estudos com o intuito de perceber que tipo de intervenções precoces podem ser implementadas. Os autores incidiram no treino parental e no treino das competências sociais nas crianças. A evidência do primeiro tópico revelou alguma discordância no que diz respeito aos resultados dos estudos, pelo que os autores sugerem mais investimento em investigações desta natureza, de forma a retirar noções mais conclusivas. No que diz respeito ao treino das competências sociais nas crianças, o efeito geral encontrado foi positivo e significativo. Não obstante, sublinha-se a importância de uma intervenção multimodal que atue tanto nas competências cognitivas

da criança, como também nas competências comportamentais (Welsh & Farrington, 2007). Questões como processamento de informação social, competências relacionais e treino de resolução de problemas, devem ser aperfeiçoadas precocemente (Lösel & Beelmann, 2005). Estas sessões cognitivo-comportamentais de treino de competências sociais tendem a ocorrer em ambiente escolar, mas podem e devem ser consolidadas pelos pais ou cuidadores (Welsh & Farrington, 2007).

A intervenção com ofensores segue a mesma linha, sublinhando-se a importância da aplicação de programas baseados no Modelo Risco-Necessidades-Responsividade (RNR) (Andrews et al., 1990). Estes programas assentam nos três conceitos mencionados anteriormente, articulando-os de forma a aumentar a eficácia e a garantir melhores resultados em termos da redução da reincidência. Assim, a intensidade de um programa de reinserção e reeducação deve ter em conta o risco representado pelo indivíduo, de forma a aplicar programas mais intensos a indivíduos com maior probabilidade de reincidência. O risco deve ser calculado utilizando os instrumentos psicométricos adequados para o efeito. Por outro lado, a noção de necessidade, ou seja, devem avaliar-se as necessidades criminógenas de um indivíduo, de forma a fazer corresponder o programa apropriado. Por exemplo, através da tipologia de crime, podemos retirar algumas noções de que tipo de necessidades criminógenas o indivíduo apresenta, e que tipo de competências devem ser trabalhadas. Por fim, a responsividade, isto é, a adaptação do programa e da sua forma de aplicação, às características pessoais dos sujeitos, de forma a garantir a recetividade ao mesmo (Andrews et al., 1990).

A metanálise levada a cabo por Lipsey (2009) comparou a eficácia de várias filosofias de intervenção, que têm em vista a redução da taxa de reincidência: intervenção psicológica, treino de competências, justiça restaurativa, vigilância, detenção, disciplina, e prática multimodal. Os tipos de intervenção com maior eficácia no combate à reincidência são a intervenção psicológica, treino de competências e justiça restaurativa.

No que diz respeito ao tipo de intervenção psicológica, as técnicas cognitivas comportamentais parecem ser úteis no tratamento de várias problemáticas, nomeadamente no controlo do impulso (Hodgins & Peden, 2008). Este tipo de terapia

pretende dotar o sujeito de competências como a resolução de problemas e gestão de stress. Numa seguinte fase importa aprofundar os processos de reestruturação cognitiva, de forma a incentivar o sujeito a inserir atividade cognitiva entre a receção do estímulo e a resposta ao mesmo, evitando assim o comportamento impulsivo. Por fim, salienta-se a importância da prevenção de recaída, através da promoção do autoconhecimento e da análise de potenciais situações de risco (Hodgins & Peden, 2008).

A presença de polícias, ou outras entidades/mecanismos de vigilância, apesar de não se manifestarem como um dos tipos de intervenção mais forte (Lipsey, 2009), parece agir como inibidor do crime situacional, pois existe uma probabilidade acrescida de ser apanhado em flagrante delito (Long, 2008).

A religião tem sido estudada, ao longo de várias décadas, no âmbito da criminologia, pelo seu potencial papel dissuasor do crime. Segundo a hipótese *hellfire*, os indivíduos adotam comportamentos pró-sociais com o intuito de receber uma recompensa e evitar uma sanção sobrenatural (Baier & Wright, 2001). Não obstante, quando se explora esta hipótese, os resultados são inconsistentes e parece existir uma tendência para a testagem de efeitos negativos e inibidores (da religião) em relação à conduta delituosa. No entanto, seria incorreto assumir que a moralidade tem o mesmo efeito em todas as populações (Topalli et al., 2013).

Um fator comumente associado, erradamente, a menores taxas de reincidência é a pena de morte. Contrariamente à opinião pública, a execução de condenados não resulta numa diminuição da criminalidade, sendo que, geralmente, é em países que aplicam esta medida que as taxas de homicídio são superiores (em comparação a países que não praticam esta medida) (Thio, 2010). Assim, a pena de morte não se manifesta como um dissuasor robusto para a criminalidade (Long, 2008).

Criminalidade em Portugal

Dados do Relatório Anual de Segurança Interna de 2021 demonstram um aumento de 0.9% no número de participações criminais registadas no país, o que se reflete em 301.394 ofensas.

São os crimes contra o património e contra as pessoas que apresentam maiores índices de frequência. No que diz respeito aos crimes contra o património destaca-se o furto, e nos crimes contra a pessoa, a violência doméstica, ofensa à integridade física voluntária simples, ameaça e coação. Os crimes contra as pessoas tiveram uma variação de 0.9% em comparação com dados do passado ano 2020, que espelha a ocorrência de mais 661 participações. As tipologias de crime com maior subida em termos de criminalidade participada são: burlas, condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2g/l, e burla informática e nas comunicações (RASI, 2021).

Importa salientar que o crime de violência doméstica foi o crime mais participado, sublinhando ainda a possibilidade de existirem mais casos, ocultos, deste tipo de crime alimentando o fenómeno denominado de cifras negras.

Em termos de criminalidade violenta, o número de participações diminuiu, em comparação com o ano de 2020, apresentando menos 855 ocorrências. Realça-se especialmente os crimes de roubo na via pública (com ou sem esticão), e resistência e coação sobre funcionário. Destacam-se, entre as tipologias de crime de crime com maior subida, os crimes de extorsão, violação e ofensa à integridade física voluntária grave (RASI, 2021).

Moralidade e Teoria da Ação Situacional

A moralidade foi definida de diferentes formas por vários autores ao longo do tempo, tendo sido uma questão bastante debatida no ramo da filosofia. Este é considerado um termo fluído, passível de ser interpretado de várias formas. Se interpretarmos a moralidade como as regras de conduta que uma sociedade, ou grupo, deve seguir (para o bem comum), então podemos aferir que a moralidade não será universal, pois existirão diferenças culturais, étnicas, religiosas, e até entre períodos históricos. Assim, para definir moralidade, há que, primeiramente, estudar que comportamentos/valores são tidos numa sociedade como moralmente corretos ou incorretos (Gert & Gert, 2020).

Apesar disto, parece haver um consenso mínimo sobre o que é a moralidade, sendo um termo bastante utilizado informalmente. No sentido descritivo de moralidade,

esta pode ser caracterizada como o código de conduta seguido por um indivíduo, grupo ou sociedade, racional. Este código de conduta envolve imparcialidade e o objetivo de permitir e facilitar a vivência em grupo, prezando a honestidade e evitando o dano a outros indivíduos (Gert & Gert, 2020).

O termo “identidade moral” é tido como um mecanismo de autorregulação que orienta o comportamento em prol de ações moralmente aceitáveis. Questões situacionais ou contextuais podem interferir na concordância entre identidade moral e comportamento moral de um indivíduo (Aquino & Americus, 2002). Além disso, é possível que a importância atribuída a crenças morais e à manutenção de uma identidade moral, varie ao longo dos anos. É provável, no entanto, que se um indivíduo atribuir bastante importância aos traços da sua personalidade que se relacionam com o considerado “moralmente correto”, estes se mantenham mais estáveis e notórios nas várias situações da vida do sujeito.

Quando se trata o conceito de moralidade, importa distingui-lo de outros. A moralidade e a lei são conceitos diferentes uma vez que a lei apresenta regras de conduta que serão sancionadas pelo seu incumprimento. Não obstante, as leis de um país tendem a ter como base valores morais (Gert & Gert, 2020). Por outro lado, torna-se também importante distinguir moralidade e religião. A religião envolve histórias com protagonistas não humanos a quem se presta adoração. Nesta lógica, os crentes ou seguidores de uma religião seguem uma panóplia de comportamentos definidos por esse ser sobrenatural como os corretos a adotar. No entanto, e apesar de muitos valores morais serem semelhantes a valores defendidos por algumas religiões, a relação não é sempre linear, sendo possível que a moralidade rejeite e critique algumas práticas religiosas (Gert & Gert, 2020).

Com o intuito de propôr uma abordagem integrativa do estudo das ações morais e das causas da criminalidade, Per-Olof Wikström desenvolveu, em 2004, a Teoria da Ação Situacional. O comportamento criminoso tem vindo a ser explicado, ao longo dos anos, pelos mais diversos fatores: biológicos, genéticos, sociais e psicológicos. O autor deste modelo situacional propõe que é a interação entre a pessoa e o *setting* que coloca o indivíduo numa situação em que este deve perceber as possíveis alternativas de ação e tomar uma decisão, de forma a agir em concordância, através do seu comportamento.

Não obstante, nem todas as pessoas se encontram expostas e propensas ao cometimento de crimes da mesma forma (Hitlin & Vaisey, 2010).

Dois conceitos fundamentais para a compreensão desta teoria são a propensão para o cometimento do crime e a exposição a contextos criminosos. A propensão para o cometimento de um crime relaciona-se com o conceito de moralidade uma vez que, são as crenças e regras morais que um indivíduo segue, e os sentimentos de antecipação de culpa a vergonha, que o inibem de perpetuar comportamentos desviantes. Além disso, neste processo, o indivíduo tem a capacidade de fazer corresponder os seus valores morais e os seus comportamentos através do autocontrolo. Entende-se por exposição a contextos criminosos, o tempo que alguém é exposto a ambientes que possam ser interpretados como tentações ou provocações para o cometimento de crimes (e.g., uma loja sem alarmes nem seguranças) (Pauwels et al., 2018). Estes dois conceitos interagem entre si, moldando e formando o processo de percepção-escolha pelo qual o sujeito passa antes de agir. O autor acredita que a interação entre estes conceitos se dá na medida em que o peso que a exposição a determinado ambiente tem na tomada de decisão, depende da propensão do indivíduo.

No seguimento da teoria, os dois fatores pessoais que tornam um indivíduo mais ou menos propenso para o cometimento de crimes são a moralidade e a capacidade de autocontrolo. Por outro lado, os fatores ambientais que influenciam a exposição a *settings* criminógenos são as regras morais do contexto em questão, e o nível de cumprimento dessas regras (componente dissuasora). Ou seja, existe uma interação entre as regras morais do próprio indivíduo e do contexto onde este opera. Desta interação resultará, ou não, a vontade de violar uma lei, que pode ser influenciada por questões individuais (como a antecipação do sentimento de culpa e vergonha que sucede a violação de uma lei) ou pela força da própria lei e grau de concordância que a sociedade apresenta em relação a essa lei. As regras morais e o peso das mesmas encontram-se sempre presentes nos processos que envolvem a percepção de possíveis alternativas de ação. Além disso, desempenham um papel, juntamente com o autocontrolo, de avaliação e deliberação dessas possíveis alternativas (Hitlin & Vaisey, 2010).

Esta base teórica inclui ainda o conceito de deliberação e de hábito que fazem parte daquilo a que o autor denomina a escolha orientada por regras. Por um lado, uma

ação habitual é uma ação quase automática que se baseia não só na experiência do indivíduo, como também nas características do contexto. A deliberação, por sua vez, implica várias opções possíveis que o sujeito considera, tendo em conta as regras morais. Assim, se um indivíduo perceber uma ação punida por lei como uma possibilidade, este pode infringir a lei pela forma de hábito ou no fim do processo de deliberação. Na mesma lógica, o hábito é visto como a repetição de experiências passadas enquanto que a deliberação envolve a antecipação de consequências para cada alternativa de ação (Hitlin & Vaisey, 2010).

Emoções morais, motivação e autocontrolo

Segundo a teoria da ação situacional, as emoções morais estão associadas ao cometimento de um crime, destacando-se principalmente a vergonha e a culpa. Entende-se por vergonha o estado emocional em que o sujeito se sente mal, perante outros indivíduos, ao ser identificado como ofensor. Por outro lado, a culpa é uma emoção mais virada para o próprio, e em como este se sente em relação a si mesmo após cometer uma ação que viola uma regra moral (Wikström, 2019).

Ademais, também a empatia parece ser objeto de estudo neste contexto. A carência de empatia é uma das características fulcrais do comportamento psicopata e do comportamento violento (Farrington, 2005). A literatura demonstra que a empatia oscila consoante o contexto, exemplificando que, perante situações violentas, o indivíduo tende a focar-se mais em si próprio e menos nos outros que o rodeiam (Barnett & Mann, 2013). Dessa forma, a possibilidade de antecipar emoções como vergonha e culpa fica corrompida.

A empatia apresenta duas vertentes, a empatia cognitiva (capacidade de entender a perspetiva de outro indivíduo) e a afetiva (capacidade de sentir emoções ligadas à perspetiva de outro indivíduo). A carência de empatia cognitiva, ou de ambas, resulta numa menor probabilidade de sentir culpa ou vergonha. Consequentemente, se se adicionar o afastamento das regras morais em geral, a probabilidade de cometer um delito aumenta. O mesmo não acontece se o indivíduo apresentar total capacidade de exercer empatia cognitiva e afetiva (Trivedi-Bateman, 2015).

Não obstante, importa referir que baixos níveis de empatia não são suficientes para explicar o comportamento criminoso. A empatia acaba por desempenhar um papel

mediador, pois é através dela que o indivíduo tem a capacidade de sentir vergonha e culpa, sendo essas as principais emoções inibidoras do comportamento desviante (Trivedi-Bateman, 2015).

Quando se trata da criminalidade, dois conceitos de grande relevância são a motivação e o autocontrole. A motivação é um fator importante e pode ser a causa do crime, mas não é o suficiente para o explicar. A motivação que antecede o cometimento de um crime não é orientada para o cometimento do crime, mas sim para as consequências e resultados que esse comportamento pode trazer ao indivíduo (Hitlin & Vaisey, 2010). A motivação pode dar-nos uma ideia de que tipo de comportamentos um indivíduo praticaria, mas não nos garante que ele o faça. De forma a responder apropriadamente a uma motivação ou desejo, o filtro moral de cada sujeito regula o comportamento, pois distingue que alternativas de ação são aceitáveis, segundo as regras morais do próprio, e do contexto em que este se insere (Hitlin & Vaisey, 2010).

O autocontrole é uma variável chave no estudo da criminologia. A literatura existente comprova a frequência de baixos níveis de autocontrole e de valores morais para o cometimento de comportamentos desviantes. O autocontrole eficaz depende não só do indivíduo, que não deve apresentar perturbações ao nível das capacidades executivas (comum em casos de intoxicação por substâncias ou perturbações ansiosas), como também de características ambientais (vigilância do local, potenciais sanções etc.) (Hitlin & Vaisey, 2010). A teoria de Wikström, apesar de reconhecer o papel dos controlos na criminalidade, aponta a moralidade como principal preditor para estes comportamentos (Wikström & Sampson, 2006).

Carreiras Criminais e Tipologias de Crime

Como referido anteriormente, o cometimento de um crime pode resultar da interação entre a propensão do indivíduo e da exposição a contextos criminógenos num determinado momento e *setting*, sendo estes dois elementos que formulam o *input* para o processo de perceção-escolha que antecede a ação. Desta forma, pressupõe-se que os indivíduos podem apresentar padrões de estabilidade no que diz respeito às carreiras criminais, ou que, por outro lado, podem surtir mudanças nestes padrões. Estas mudanças no comportamento estão dependentes de mudanças a nível do *input*. Assim,

os padrões de estabilidade e mudança alteram-se na medida em que se altere a propensão para o cometimento de crimes e a exposição a contextos crimínógenos (Wikström, 2020).

No que diz respeito aos condutores de estabilidade ou mudança na propensão da pessoa para o crime, os processos psicossociais de educação moral e desenvolvimento cognitivo desempenham um papel fulcral. A educação moral prende-se com as aprendizagens e avaliações constantes que os indivíduos fazem entre o certo e o errado. As mudanças a este nível tendem a dar-se de forma gradual. No entanto, acontecimentos de vida marcantes podem alterar estas trajetórias mais rapidamente. O desenvolvimento cognitivo, por sua vez, está relacionada com os processos neurológicos e a capacidade neurocognitiva que permite a total capacidade de exercer autocontrolo e de aprender e adaptar novas regras de conduta. A este nível, lesões cerebrais e o envelhecimento podem interferir negativamente no exercício destas funções (Wikström, 2020).

Se, por outro lado, o objetivo for provocar uma mudança ao nível da exposição a contextos crimínógenos são os processos socioecológicos de seleção e autoseleção social que devem sofrer alterações. O termo seleção social relaciona-se com as circunstâncias de um determinado local ao nível dos recursos disponíveis para a população, assim como das regras de conduta seguidas pelo mesmo grupo. Estes fatores podem permitir ou restringir o acesso de determinadas pessoas a determinados ambientes. A segregação social e a desigualdade na distribuição de recursos pelas várias áreas geográficas podem conduzir a uma maior taxa de criminalidade em certos locais mais desfavorecidos, em comparação com as áreas que beneficiam de mais investimento e que disponibilizam mais recursos à população. A autoseleção, por sua vez, implica uma escolha por parte do sujeito. O sujeito tem a capacidade de escolher participar, ou não, em determinados ambientes e contextos. Esta escolha tende a ir ao encontro dos gostos e interesses pessoais, criando então diferenças a nível interpessoal entre os indivíduos. Importa destacar que os processos de autoseleção pressupõem proatividade por parte dos indivíduos e estão sempre dependentes de outras condições como por exemplo a condição económica, física e mental (Wikström, 2020).

Importa, assim, estudar e analisar os fatores presentes no processo de percepção-escolha-ação de forma a evitar que os mesmos conduzam ao comportamento delituoso.

Desta forma, se o objetivo for agir sobre a propensão do indivíduo para o crime, importa saber que investimentos podem ser feitos em prol da educação moral e cognitiva da população. Por outro lado, se tivermos como objetivo intervir no ambiente e na exposição ao mesmo, apresenta-se como relevante o estudo das regras morais do contexto em questão, o nível de aplicação dessas mesmas regras (vigilância, sanções, intervenções) (Hitlin & Vaisey, 2010) e ainda, a distribuição eficiente de recursos pela população, com o intuito de diminuir as assimetrias geográficas em termos de taxa de criminalidade.

Ter sido vítima de um crime, participar num, ou simplesmente testemunhar um evento desta natureza pode influenciar a propensão do indivíduo através dos processos psicossociais, ou a exposição a determinados contextos através dos processos de autosseleção. Ou seja, os valores morais seguidos pelo indivíduo podem ser alterados se este experimentar um crime. A normalização do crime pode ser ampliada se, de vários crimes cometidos, não resultarem quaisquer consequências para o autor. Assim, cria-se a resposta criminal por força de hábito. Por outro lado, vivenciar um acontecimento deste tipo, pode influenciar os processos de autosseleção do indivíduo, que se pode querer envolver mais, ou menos em determinados ambientes (Wikström, 2020).

Posto isto, torna-se revelante conhecer os contornos da criminalidade, nomeadamente as emoções relacionadas com o comportamento delituoso, os fatores impulsionadores e dissuasores do cometimento de crimes, os contextos e a sua influência no delito e a experiência da moralidade. Assim, e através de uma abordagem qualitativa, este estudo *cross-sectional* descritivo tem como objetivo retirar inferências de como a criminalidade e a moralidade são vividas e experienciadas num grupo à partida estereotipado pela sociedade como imoral, uma vez que se considera imoral qualquer comportamento que cause dano (emocional, físico, económico ou psicológico) a terceiros (Gert & Gert, 2020).

Método

Participantes

O grupo de participantes segue uma recolha não probabilística por conveniência, uma vez que foram selecionados com a ajuda das educadoras que acompanham o seu

dia-a-dia no EP, de forma a que o grupo final fosse composto por indivíduos adequados à tarefa. Composto por 13 participantes em situação de condenação no Estabelecimento Prisional de Caxias, o grupo conta com elementos primários e reincidentes.

Os critérios de inclusão deste estudo foram dominar a língua portuguesa e encontrar-se condenado.

Descrição da amostra

Todos os indivíduos são do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 24 e os 46 anos ($M = 35,69$; $DP = 7,64$). As tipologias de crime cometido variam entre tráfico e outras atividades ilícitas, roubo, sequestro, condução perigosa de veículo rodoviário, condução de veículo sem habilitação legal, furto, violência depois da subtração, furto qualificado e violência doméstica. Em termos de penas de prisão, a mais curta deste grupo é de dois anos e dois meses (pelo crime de violência doméstica), e a mais longa tem duração de sete anos e dez meses (por furto qualificado).

Importa referir que um dos participantes, apesar de cumprir pena de prisão pelo crime de furto, encontra-se de momento a aguardar julgamento estando indiciado pelo crime de homicídio na forma tentada. Apesar de lhe ter sido dada a indicação de responder à entrevista tendo em conta o crime pelo qual já foi condenado, o indivíduo, várias vezes, redirecionou as suas respostas para o crime pelo qual aguarda condenação (uma vez que assume os atos).

Instrumento

O guião da entrevista (anexo 4) foi desenvolvido tendo por base a literatura associada à temática no estudo, com principal incidência nos conceitos tratados pela teoria da ação situacional. Trata-se de uma breve entrevista semiestruturada com duração média expectável de 20 minutos em que se abordaram temáticas como a tomada de decisão e a existência ou não de alternativas de ação, a carreira criminal, a perceção acerca do crime cometido e da pena aplicada, e a influência do ambiente na tomada de decisão.

Este tipo de entrevista permite ao entrevistador aceder à experiência e/ou opinião do participante com mais detalhe. Uma entrevista semiestruturada parte do princípio que o entrevistador prepara previamente um conjunto de perguntas, mas que existe abertura suficiente para alterar a ordem das mesmas ou para que o rumo da entrevista varie entre participantes, tendo em conta as suas partilhas. Este tipo de estrutura fornece a flexibilidade e versatilidade necessárias para entender com maior profundidade determinado tópico de interesse. Da mesma forma, é um método adequado à exploração de tópicos mais sensíveis e pessoais para o entrevistado (Fylan, 2005).

Aquando da chegada do participante, foi explicado o propósito da entrevista e o porquê de ser gravada em formato de áudio, garantindo, no entanto, a confidencialidade e anonimato. De seguida, disponibilizaram-se uns minutos para conversar com o participante de forma mais coloquial, com o intuito de tranquilizar o participante para que a entrevista ocorresse de forma natural e sem induzir stress ao indivíduo. Esta técnica tem também como objetivo criar uma relação com o participante para que este se sinta ouvido e valorizado (Fylan, 2005). Após este momento iniciou-se a entrevista. Por fim, e antes de dar como concluída a entrevista, importou realizar um encerramento da mesma. Foi feita uma espécie de revisão do que foi abordado, aproveitando para perguntar se o participante gostaria de acrescentar algo e, por outro lado, se tinha alguma questão que gostasse de colocar. Na reta final, foi feito um agradecimento pela participação e partilha (Fylan, 2005).

As entrevistas decorreram num ambiente calmo, confortável e sem distrações.

Procedimento

Para a realização do estudo foi preenchido o formulário de ética com todos os detalhes do estudo, tendo sido este documento posteriormente enviado à Comissão de Ética do Centro de Investigação do ISPA-IU. Da mesma forma, foi enviado um pedido formal à Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, revelando a pertinência do estudo, a amostra a recolher, as questões da entrevista e os procedimentos para a realização desta investigação. Ambas as entidades responderam positivamente com o seu parecer, permitindo a implementação do estudo (anexos 1 e 2).

Em termos de procedimento, a recolha da amostra contou com a ajuda das técnicas do EP, como anteriormente referido. Os potenciais candidatos foram chamados de forma a que o estudo lhes fosse apresentado e estes pudessem decidir acerca da sua participação, tendo em conta o carácter voluntário, confidencial e dependente de assinatura de um consentimento informado (anexo 3). Posteriormente foram então realizadas as entrevistas.

Análise de dados

Para a análise dos dados recolhidos, foi realizada uma análise temática (Braun & Clarke, 2006). Esta técnica permite a segmentação, categorização, resumo e reconstrução de conceitos presentes num conjunto de dados recolhidos. É possível através desta, encontrar e descrever padrões de experiência (Ayres, 2008).

Após a recolha de dados, através da entrevista, e da transcrição integral da mesma, iniciou-se o processo com a criação de códigos iniciais. Este passo permitiu a organização dos dados em grupos. As unidades de análise/temas tendem a ser mais abrangentes e amplas do que os dados codificados. A terceira fase ocorreu quando todos os dados foram agrupados e codificados. Assim, o objetivo desta fase foi classificar os códigos em temas e organizar a informação. Vários códigos formam um tema ou subtema. A revisão de temas é um processo orgânico e contínuo que consiste em garantir que os temas e subtemas são representativos dos dados que codificam e vice-versa. Importa que os dados de cada tema sejam coerentes, mas que os temas não colidam entre si. Na fase seguinte definiram-se e nomearam-se os temas pois importa esclarecer a essência e o que trata cada tema. Para cada tema foi realizada uma análise para identificar a história e importância daquele tema, e se existiam subtemas associados. Por fim, a última etapa consistiu na elaboração do relatório. Este relatório inclui passagens do discurso dos indivíduos, enquadradas de forma coerente e lógica (Braun & Clarke, 2006).

Em conformidade, os conceitos mais abrangentes que serviram de base para a formulação da entrevista, formaram as categorias da grelha de categorização. Os códigos associados a cada categoria remetem para as respostas dos participantes, representando as suas posições em relação aos vários temas abordados ao longo da entrevista. Este processo contou com vários avanços e retrocessos de forma a garantir

que a grelha final espelhava, de forma clara e objetiva, os temas que emergiram durante as entrevistas.

Ademais, realizou-se o procedimento de concordância entre juízes independentes, contabilizando uma concordância de 89%. As discordâncias foram debatidas entre os juízes, até se chegar a um consenso.

Em termos de considerações éticas importa referir que os dados recolhidos são confidenciais e as gravações das entrevistas em áudio têm como único objetivo assegurar a transcrição *verbatim* da entrevista, sendo guardadas pela orientadora e estudante durante 5 anos, período após o qual serão destruídas. Além disso é garantido aos indivíduos que a sua participação e partilha de experiências e pensamentos no presente projeto não trará qualquer tipo de consequências para si ou terceiros.

Resultados

Entrevistas

Grelha 1

Grelha de categorização

Tema	Categoria	Subcategoria
1. Fatores de risco	1.1 dia-a-dia antes da reclusão	1.1.1 sem ocupação 1.1.2 com ocupação 1.1.3 sem apoio/oportunidade/rumo
	1.2 cometimento do crime	1.2.1 justificações 1.2.2 alternativas 1.2.3 influência da sanção
	1.3 influência dos contextos	1.3.1 com influência dos contextos 1.3.2 sem influência dos contextos

	1.4 comportamento por hábito	1.4.1 em indivíduos primários 1.4.2 em indivíduos reincidentes
2. Emoções relacionadas com o crime	2.1 antes de cometer o crime	
	2.2 depois de cometer o crime	
3. Conceção da sanção aplicada	3.1 à tipologia de crime cometido	3.1.1 discordância, ambivalência, ou não posicionamento quanto à aplicação das sanções 3.1.2 excessivo
	3.2 à sua condenação à ordem	3.2.1 injusta por excesso 3.2.2 justa 3.2.3 comparação com outras tipologias de crime
4. Dissuasores e setting	4.1 diminuição da criminalidade no mundo	4.1.1 reformas no âmbito da qualidade de vida, educação, religião, saúde, acompanhamentos, reinserção 4.1.2 punir mais severamente 4.1.3 vigilância como dissuasor da criminalidade
	4.2 fatores dissuasores no cometimento do crime	4.2.1 fatores externos 4.2.2 fatores internos
5. Moralidade	5.1 normalização da criminalidade	5.1.1 banalização do cometimento de crimes 5.1.2 mundo como um mau lugar para viver
	5.2 normalização do crime à ordem	5.2.1 desvalorização do crime cometido 5.2.2 mundo como um mau lugar para viver

Categoria 1 – Fatores de risco

A primeira categoria teve como objetivo organizar informação sobre os processos que conduziram ao crime. Para tal, foi pedido a cada participante que descrevesse a sua vida antes da reclusão, abordando também a questão da reincidência na mesma tipologia de crime ou, em caso de indivíduos sem antecedentes criminais, se já haviam ponderado cometer a tipologia de crime pela qual cumprem agora pena de prisão. Questionaram-se potenciais alternativas ao comportamento delituoso e de que forma os contextos influenciaram a sua perceção e envolvimento com o crime.

1.1 Dia-a-dia antes da reclusão

A maioria dos entrevistados encontrava-se inserido, em termos laborais, antes da detenção levando uma vida, descrita pelos próprios, “*normal*”. Apesar de haver esta integração, alguns admitem que a criminalidade continuava presente nas suas vidas

“Estava a trabalhar e estava reintegrado, mas continuava sempre, infelizmente, com algum crime ou alguma coisa”.

Por outro lado, alguns indivíduos encontravam-se desempregados ora por questões de saúde (“*Na altura estava de baixa*”), familiares (“*Decidi desistir [do trabalho] para estar mais perto [da filha recém-nascida] e fui preso*”), consumos (“*Estava num caminho que eu costumo intitular de autodestruição com o consumo de drogas (...) era aquela falta de sentido, de direção*”), ou falta de oportunidades (“*Se tivesse tido alguns apoios, ou oportunidades*”).

1.2 Cometimento do crime

Quando questionados sobre possíveis alternativas ao comportamento delituoso que resultou na detenção, as respostas dividiram-se entre justificações para o cometimento do crime, reflexões sobre possíveis alternativas de ação, e em outros casos os indivíduos começaram por apresentar alternativas ao comportamento delituoso seguidas de justificações para o mesmo. No caso das justificações os sujeitos afirmam

“Não tinha dinheiro”, “Não era fácil arranjar um trabalho”. Por outro lado, refletem sobre o que podiam ter feito “Era ir-me tratar”, “Tinha a alternativa de resolver as coisas através do diálogo, que isso é a base fundamental da resolução de problemas”.

No que diz respeito a alternativas seguidas de justificações mencionaram terceiros que os incentivaram a ter um comportamento pró-social, mas sem sucesso.

“Podia ter pedido dinheiro aos meus pais, podia ter feito um empréstimo bancário (...). Eu me ludibriei nessa ideia de ter o dinheiro rápido”

“No momento até a minha mulher disse para irmos à guarda, mas aquilo aconteceu tudo muito rápido. Ele ameaçou-me, o pai ameaçou-me, e eu nunca me tinha sentido assim”.

A grande maioria dos indivíduos revelou a consciência de que era possível ter optado por um comportamento que não envolvesse o cometimento do crime, mas que na altura agiram por impulso ou sem pensar nas consequências.

“Aquilo foi imediato, foi uma coisa assim que me deu na carola”.

Salienta-se a exceção de um indivíduo que, à data dos factos se encontrava debilitado em termos de saúde, sem uma rede de suporte familiar, nem qualquer apoio financeiro, tendo sido o único sujeito a afirmar não ter tido outra alternativa a não ser o cometimento do crime.

“Eu não tinha outra alternativa. Nunca ninguém chegou para mim e falou “olha faz um currículo para mim se tu quiser uma oportunidade eu vou-te dar””.

1.3 Influência dos contextos

No que diz respeito à influência dos contextos no cometimento do crime, cerca de metade dos inquiridos afirma ter sido, de alguma forma, afetado por aquilo que os rodeia. Salientam-se como principais influências negativas, reportadas pelos sujeitos, a rede de amigos e/ou conhecidos, e o contexto social, nomeadamente a zona onde residiram.

Nalguns casos, os crimes eram cometidos na presença de amigos (mas sem a intervenção destes), ou em conjunto com estes.

“Com o crime... sim, teve um bocado de influência porque maior parte, maior parte não, quase todos, eu nunca estava sozinho, eu começava eles acabavam, ou eles começavam e eu acabava. Teve um bocadinho de influência.”

Noutros casos os sujeitos responsabilizaram-se pelo cometimento do crime, mas mencionaram terceiros com quem conviviam, com mais ou menos proximidade, que os influenciavam negativamente.

“Eu é que sou culpado daquilo que fiz, mas se calhar se não acompanhasse com essas pessoas não tinha feito”

“É mais pessoas da rua, com quem eu convivia”.

No que diz respeito à zona de residência, os participantes referiram-se várias vezes aos “bairros sociais”. Nestes “bairros” dizem ter assistido ao cometimento de crimes e convivido, de perto, com indivíduos pró-criminais.

“Eu não sou a favor que as pessoas são influenciadas, cada um faz o que quer, mas o meio, o meio sim, as pessoas não digo. Desde pequeno sempre vemos as pessoas mais velhas no crime, e estão bem, com bons carros, com boas coisas, infelizmente sempre foi assim”

“Crescer num bairro é complicado. Os nossos pais trabalham desde manhã até tarde, a gente cria e lida com as pessoas do bairro, os mais velhos, a gente vê tudo, muito crime”.

Os restantes participantes não sentem que foram influenciados, alguns destes reforçando serem os únicos culpados pelo cometimento do crime.

“Fui mesmo eu que tive as más opções, foi principalmente por minha causa”.

Outros, apesar de não terem sentido influência no que diz respeito ao crime, confessam que iniciaram o consumo de substâncias com amigos ou familiares, associando, por vezes, os consumos ao cometimento do crime.

“Consumem e nesse sentido sim, teve impacto e bastante, mas não são criminosos”

“O único que podia ter influenciado [primo], que não influenciou, porque na verdade só me mostrou o que era, mas pronto, posso culpá-lo de alguma forma por isso”.

1.4 Comportamento por hábito

Com o intuito de entender em que medida o cometimento de crimes surge como um padrão de comportamento na vida do sujeito, foi perguntado aos indivíduos reincidentes se já tinham pensado em transgredir a lei antes da primeira reclusão, e se já tinham sido acusados da mesma tipologia de crime mais que uma vez.

Dos indivíduos com antecedentes criminais, a maioria remete à sua juventude, altura em que começaram a envolver-se em comportamentos delituosos, caracterizando-os como delitos de pouca importância e sem más intenções, e sublinhando a sensação que resultava do cometimento de delitos nesta fase do desenvolvimento.

“Agora com este distanciamento temporal, vejo-os [os crimes] como um bocadinho ingénuos, estupidez de miúdos, não foi danoso. Eu sabia que não devia fazer o que estava a fazer, mas havia uma inocência, não havia intencionalidade ou um mal associado”

“Digamos que era muito uma pessoa que, um jovem na altura, que já tinha sentido um bocadinho a adrenalina do que era infringir a lei”.

No que diz respeito à reincidência no mesmo crime, alguns não apresentam registos na mesma tipologia de crime.

“Já levei uma vez uma pena suspensa quando andei aquele tempo na droga e depois tive recuperação. Fui apanhado com uma arma, não matei ninguém e pronto apanhei uma pena suspensa, mas de resto nunca tive problemas com a justiça”.

A restante maioria é reincidente no mesmo tipo de crime, por vezes tendo-o cometido várias vezes.

“Uma situação que eu não sabia que funcionava como violência doméstica”
“Furto acho que tenho duas ou três”.

Por outro lado, aos indivíduos primários foi questionado se já tinham pensado em transgredir a lei anteriormente, ao qual todos responderam negativamente.

“Não. Não é coisa que me passa pela cabeça”.

De seguida, levantou-se ainda a mesma questão, mas focalizada na tipologia de crime cometido, obtendo novamente respostas negativas. Apenas um indivíduo apresentou alguma ambivalência no que diz respeito a este par de questões, uma vez que afirma *“Pensado acho que a gente não pensa, é uma coisa que a gente faz inconscientemente, vá, inconscientemente não porque temos que estar consciente do que fazemos. Mas não é algo que se tome de ânimo leve, sabendo que está a nossa vida em jogo”*, e posteriormente, quando inquirido sobre o seu crime à ordem, o próprio declara que *“Já [já tinha pensado em cometer o crime pelo qual está condenado], há muitos anos. Infelizmente”*.

Por fim, importa destacar uma crítica tecida ao sistema de justiça no âmbito da categorização de indivíduos primários e reincidentes que, segundo um dos participantes, pode ser injusta e induzir a erro uma vez que esta categorização é feita tendo em conta os crimes reportados, que por vezes não correspondem aos crimes cometidos.

“Eu vejo relatos de tanto aqui na prisão, de reclusos, como na televisão, de casos que espancam durante anos, passam por primários porque é a primeira vez que foram ao tribunal, mas acho isso mal. Pessoa que sofre durante 30/40 anos nas mãos de uma pessoa acho que não devia ser primário. É primário para a justiça, mas não é primário para aquela pessoa”.

Categoria 2 – Emoções relacionadas com o crime

Nesta secção importa perceber o que é que os indivíduos sentiram antes e depois de cometer o crime, de forma a entender que tipo de emoções ou sentimentos podiam atuar como inibidores do comportamento delituoso.

2.1 Antes de cometer o crime

Um dos entrevistados a cumprir pena pelo crime de tráfico relata ter sentido *“desespero”* pois precisava de dinheiro rapidamente, e outro que de alguma forma foi

“usado pelas pessoas maiores” não se considerando um traficante, mas sim uma espécie de peça no jogo. Ambos parecem ter sido motivados por fatores económicos quando cometeram este crime.

Por outro lado, entre os condenados pelo crime de roubo houve quem afirmasse que se sentia “em baixo (...) sentimentos de frustração, solidão” refletindo ainda sobre o seu casamento.

“Criei o objetivo de me casar e foi tudo por águas de bacalhau, percebe? Isso deitou-me abaixo”.

Outro participante partilhou “Foi um turbilhão de emoções que para descrever assim como me senti de forma clara, é muito difícil. Mas houve ali um... não pensar muito, quase impulso”. No caso do crime de roubo, em particular, todos os indivíduos deste grupo têm histórico de consumo de substâncias e, de forma mais ou menos explícita, associaram o crime e a adição.

“E o desespero nesses dias de querer porque precisava de consumir, leva-me a esse crime direto”.

No que diz respeito ao crime de violência doméstica relatou-se “frustração”, e à semelhança do crime de roubo, fez-se menção a decisões de vida de que se arrependem, nomeadamente o consumo de substâncias e dificuldades nas relações interpessoais.

“Não devia ter deixado a mãe do meu filho, não devia ter entrado na toxicoddependência”

“As discussões devido ao facto de eu gastar fortunas, em dinheiro, em curtos espaços de tempo, e de andar sempre bêbedo e drogado é que levou ao crime. Como é obvio estava totalmente errado, apesar de eu achar que em certas coisas eu tenho razão”.

Pelo crime de furto, nenhum dos indivíduos descreveu como se sentia antes do cometimento dos atos.

Pelo crime de sequestro (e outros), o indivíduo relatou que sentiu “raiva da pessoa, senti-me mal, senti que queria mesmo fazer mal à pessoa”, tendo sido o único participante a mencionar diretamente a vítima e como se sentia em relação a ela.

A responder preventivamente pelo crime de homicídio na forma tentada, o indivíduo partilhou que *“estava revoltado e acho que qualquer bom pai, que fosse como eu, se calhar alguns iam apresentar queixa, mas como eu sei como sou, e o que já passei, eu sei que isso não ia parar por ali”*, argumentando que o seu objetivo era somente defender o filho, pois tinha receio que algo lhe acontecesse caso não agisse imediatamente

2.2 Depois de cometer o crime

Dentro deste subtema, as respostas dos indivíduos parecem agrupar-se naturalmente tendo em conta a tipologia de crime cometido.

Entre os condenados por tráfico, as suas preocupações não pareciam centrar-se no “eu”, mas sim na família e em como seria a vida dos entes queridos perante esta situação, assim como na dos parceiros amorosos.

“Comigo eu já sabia onde me estava a meter, agora a família é que já não é bem assim”

“Eu tinha acabado de me envolver emocionalmente com o meu companheiro (...) estava num sentimento de ganho e de perda”.

Relatam-se ainda sentimentos como *“angústia, tristeza”*, que podem relacionar-se com a questão da perda das conexões afetivas.

O crime de roubo, deixou nos participantes o desejo de esquecer o que haviam feito. Ao longo das entrevistas, foi possível denotar que, principalmente nesta tipologia de crime, os indivíduos colocavam-se no papel das vítimas e refletiam sobre a eventualidade das consequências do seu comportamento se refletirem no dia-a-dia destas.

“Senti-me mal. Apavorado. Com medo. Arrependido. Não queria mais pensar no sucedido, quase queria esquecer por causa desse mal-estar”

“Desnorteado, aflito, desconfortável... e rapidamente como se quisesse livrar do que tinha feito.”.

Os condenados ao crime de violência doméstica na relação de intimidade refletiram sobre as consequências que as suas ações tiveram na sua vida e sobre o que sentiram em relação a si mesmos.

“Senti-me perdido. Porque perdi tudo o que eu tinha lá fora, perdi as pessoas que estavam mais ligadas a mim, que era a minha família, os meus filhos”

“Senti-me pior ainda. Ainda senti mais frustração, o sentimento ainda foi pior. Senti mais raiva. Fiquei um bocado chateado comigo próprio”.

Apenas o indivíduo condenado por violência doméstica contra os progenitores mencionou as vítimas na sua resposta.

“Senti-me mal, não só pelo facto de vir preso... porque ao fim ao cabo eu tenho os meus pais, os meus pais sempre estiveram presentes na minha vida, tive uma ótima educação, tive tudo”.

No que concerne ao crime de furto, os participantes responderam de forma mais sucinta, com afirmações como *“tenho vergonha”*, e *“senti-me mal, vim preso”*.

Pelo crime de sequestro (e outros), o indivíduo relatou arrependimento após a aplicação da sanção, afirmando *“Só depois de sofrer as consequências é que me arrependi mesmo verdadeiramente”*.

Por fim, pelo crime de homicídio na forma tentada, o indivíduo diz-se *“Arrepentido, senti-me arrependido. Se calhar não devia ter feito assim, daquela maneira”*, refletindo sobre potenciais alternativas de comportamento, mas sublinhando que agiu em legítima defesa e que não tinha intenção de provocar dano à vítima.

Categoria 3 – Conção da sanção aplicada

Foi questionado aos participantes o que pensam sobre as sanções aplicadas à tipologia do crime cometido, e a sua própria sanção.

3.1 Tipologia de crime cometido

Quando questionados acerca das penas aplicadas ao crime que cometeram, os entrevistados dividem-se entre duas posições.

Alguns indivíduos mostraram desagrado quanto à aplicação das penas, seja por considerarem injusta a distribuição das sanções uma vez que, segundo os próprios, nem todas as pessoas que cometem crimes são punidas, ou por acreditarem que os casos não são tratados de acordo com as suas especificidades.

“É punido para uns, mas não para outros”

“É a mesma bitola para todos basicamente, seja grave ou...”

“Porque eles parece que prendem as pessoas erradas, parece que os que têm um comportamento mais agressivo e violento é o que eles deixam lá fora”.

Ademais, apontaram questões como a diversidade das condenações tendo em conta a moldura penal do crime em questão.

“O mesmo crime pode variar porque uma pessoa leva 2 anos, outro com a mesma coisa leva 8, não se percebe”.

Alguns sujeitos reportaram ter coarguidos, ou conhecerem outros indivíduos que cometeram a mesma ofensa, e a quem foi aplicada uma pena inferior. Esta questão parece inquietar a população reclusa que perceciona a questão como uma injustiça. Um dos participantes refletiu sobre este tópico analisando o comportamento dos seus companheiros, e em como estes percecionam o crime e a consequente condenação. O indivíduo enumerou dois padrões opostos

“O que eu mais vejo, independentemente de um crime idêntico ao meu que levou mais ou menos que eu, é o espírito da pessoa perante a coisa. Se achou que foi esperto e teve azar porque foi apanhado, ou se pensa que não o devia ter feito. E eu analiso isso nos meus pares e vejo diferenças abismais. São poucos aqueles que reconhecem que não se devia ter feito, o espírito é mais “fogo, tive azar e fui apanhado, mas na próxima não me apanham””.

Outro participante comentou o sistema de justiça, particularmente no que diz respeito a desigualdades de género em cargos de poder e potenciais consequências associadas, e à soberania concedida aos juízes:

“Acho que se calhar deveria haver mais mulheres em cargos de responsabilidade, de relevo. Acho que há outra pureza, outra verdade, quando

são exercidas pela mulher. No homem ainda há muito a mentalidade... o machismo e o compadrio entre eles, enfim. É o que eu vejo desde muito cedo e penso que seria um fator que iria melhorar a sociedade. E relativamente às condenações, penso que para serem mais ajustadas devia haver uma fiscalização, porque os juízes têm alguma autonomia e independência, no entanto são pessoas que também têm emoções, e por vezes se houvesse um certo critério de fiscalização era bom para ver se estavam aptos de decidir as coisas de uma forma mais acertada. Se assim fosse poderia ser mais justo”.

Os restantes afirmaram que as sanções tendem a ser excessivas.

“Tem de ser, não é? Mas é excessivo pelo menos é a minha opinião”

“Já vi sanções [de outros reclusos com a mesma tipologia de crime] muito piores, muito piores, muito más”.

Alguns destes apontaram casos específicos em que a aplicação da sanção deveria ser mais branda nomeadamente quando se trata de indivíduos primários ou muito jovens, parecendo haver uma preocupação e tolerância com casos em que a criminalidade ainda não é um padrão de comportamento.

“As pessoas... devem ser avaliadas e como é uma primeira vez, haver mais moderação, serem mais flexíveis”

“Tratando-se de jovens eu penso que muitas das vezes poderia ser um pouco diferente”.

3.2 Condenação à ordem

Na mesma lógica, importou perceber o que os indivíduos pensam acerca da sua própria condenação.

Para alguns, a sanção aplicada ao crime foi considerada injusta por excesso.

“A medida de pena desta vez foi exagerada”

“Comigo foi um pouco... não vou dizer injusto, mas as pessoas que realmente estavam com estupefacientes levaram menos tempo que eu”.

Um dos sujeitos referiu, inclusive, que preferia outro tipo de sanção, que não o privasse da liberdade e que lhe permitisse usufruir de um acompanhamento especializado.

“Eu acho que foi muito e não era para... eu preferia que não me condenassem. Preferia que me dessem uma pena suspensa e me ajudassem na altura quando fui condenado”.

Por outro lado, a condenação foi interpretada como justa para certos participantes que aparentam ter insight sobre a ilicitude dos seus comportamentos e que viram na reclusão uma oportunidade de os cessar.

“Foi bem dado”

“No meu caso achei justo”.

Um dos participantes mencionou que *“Foi uma pena ajustada ao meu passado”* (devido aos vários antecedentes que apresenta) e outro afirmou *“Eu concordo que seja condenado porque o que eu fiz não se faz nem se diz (...) Queria uma oportunidade de me tratar desta vez, a minha adição, porque devido a isso é que eu disse o que disse. Mas claro que deve ser punido”*, salientando-se novamente a necessidade de acompanhamento adequado principalmente junto da população com histórico de adição.

Apenas um dos indivíduos se debateu com as consequências, a nível psicológico, que as vítimas de criminalidade podem enfrentar, nomeadamente pela falta de acompanhamento e apoio prestado às mesmas.

“(...) a condenação aplicada é justa. O que a mim me... ainda mexe um bocado comigo, ou me deixa incomodado e perturbado por vezes, é pôr-me no lugar das vítimas. Porque eu vou cumprir uma pena e saio, digamos. E acho que qualquer superação de um roubo, pôr alguém nesse trauma, passar por essa situação, por vezes podem estar uma vida sem superar. E isso realmente é que muitas vezes me deixa a pensar. Acho que há poucas coisas a fazer no sentido das vítimas. Ok fez-se justiça em certa parte, fui condenado de uma maneira acertada, mas as vítimas não passa dali, se for preciso não se faz nada em relação a isso. E penso que deveria fazer-se alguma coisa também, não só a quem faz, mas também ao ofendido.”.

Por fim, há quem tenha comparado o crime cometido a outras tipologias de crime, nomeadamente a crimes com molduras penais superiores, ou que os próprios consideram mais cruéis e gravosos. Esta estratégia pode ser uma forma de lidarem com a percepção que têm de si mesmos, colocando um maior peso e culpabilidade em crimes que envolvem consequências irreversíveis.

“Há crimes que supostamente são mais graves e deviam ser mais penalizados e, no entanto, não são”

“E cheguei a ter uma pena de uma pessoa que tirou a vida a uma pessoa. A justiça foi excessiva de mais para o meu crime, a pena ser tão elevada, quando há outras pessoas que tiraram a vida ou violaram ou bateram ou fizeram... e é a mesma coisa quase ou pior.”

Categoria 4 – Dissuasores e *setting*

Nesta categoria o objetivo foi aferir que tipo de medidas ou estratégias poderiam ser implementadas de forma a reduzir a taxa de criminalidade, e se o aumento da vigilância (através de camaras de segurança ou controlos de outros tipos) seria um potencial dissuasor para a criminalidade. Da mesma forma, importou saber que tipo de fatores dissuasores poderiam ter afastado o indivíduo do crime.

4.1 Diminuição da criminalidade no mundo

No que diz respeito à diminuição da criminalidade, vários indivíduos defenderam a necessidade de reformas no âmbito da qualidade de vida da população e das oportunidades de emprego para que não tenham de recorrer a atividades ilícitas para assegurar a sobrevivência.

“Eu acho que tentaria melhorar o modo de vida das pessoas mais carenciadas, das pessoas que mais necessitam, das pessoas que sei que vão fazer algum crime por necessidade”

“Porque as crianças normalmente, pelo menos eu, fui criado assim. A minha mãe tem muitos filhos, tinha de trabalhar, e eu era o mais velho tinha de dar a

toda a gente. E cresci com esse cargo já desde pequenino, e acho que isso é muito mau para as crianças”.

Por outro lado, também atribuíram importância à educação.

“Começava na escola porque acho que a educação é a chave para adquirirmos ferramentas para depois então haver igualdade e opção, mas todos com a mesma ferramenta”.

Na mesma lógica, referiram a divulgação de informação sobre potenciais fatores de risco e como é fundamental estar ciente e atento aos primeiros sinais de perigo, de forma a evitar a escalada para o crime, ou, por outro lado, a importância de não serem iludidos pela ideia de uma qualidade de vida superior após o cometimento do crime.

“Persuasão na divulgação de informação, no meu caso foi os consumos que levaram a isto”

“Eu usaria minhas redes sociais, eu comunicaria para orientar e sensibilizar as pessoas para não caírem nessa cilada”.

Um dos entrevistados sugeriu uma reforma articulada nomeadamente entre os campos da religião e da saúde.

“Para isso acontecer tem que existir base dos governos das ordens religiosas, até mesmo da organização nacional de saúde, porque é tudo um conjunto de resoluções para que isso aconteça”.

Comentou-se ainda a falta de companhia e de alguém a quem recorrer e desabafar e da conjugação da solidão e consumo de substâncias, que, na perspetiva de vários indivíduos com histórico criminal e de adição, podem ter uma correlação.

“As pessoas também sendo ouvidas, sobre o tipo de comportamento que possam ter ou vir a desenvolver, consoante a história de vida que têm, passam a evitar muita coisa”

“As pessoas sentem-se sozinhas, em becos sem saída, sem soluções, e então as vezes, 90% dos casos as pessoas têm vergonha de pedir ajuda e então por isso é que acontecem estas situações. Porque o álcool não dá ajuda nenhuma, se cada

vez que tivermos um problema se formos beber, anda aí tudo bêbado. Os problemas não se resolvem com álcool e já aprendi essa lição também”.

Um dos participantes sugeriu ainda uma medida a implementar nos EPS para garantir que todos vivem numa base de igualdade durante a reclusão, usufruindo dos mesmos direitos, partilhando os mesmos deveres, mantendo sempre a dignidade humana.

“Educar as pessoas que trabalham dentro do EP, guardas, educadores, todos mesmo”.

Por fim, um dos participantes argumentou que deveria haver uma aposta maior na reinserção e no acompanhamento realizado em meio prisional, ressaltando a questão da instrumentalização da reinserção, pois acredita que em vários casos, o interesse de desenvolver competências sociais e intelectuais não tem como finalidade a reintegração na sociedade e mudança de estilo de vida, mas sim a oportunidade de usufruir de regalias como as saídas jurisdicionais e a liberdade condicional

“Com programas nas cadeias, e ter pessoas que conseguissem diferenciar, claro que podemos ser sempre enganados, mas conseguir diferenciar quem está ali por estar, só para ficar bem na fotografia e para a liberdade condicional e precárias whatever, conseguirem distinguir essas”.

Por outro lado, ainda que com a mesma opinião acerca da necessidade de reforço na reinserção, é reconhecido o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido.

“E no sistema prisional uma reinserção mais adequada apesar de saber que há muitos esforços que têm sido feitos, ainda há muito a fazer”.

Na mesma lógica, um participante associou a falta de investimento na reinserção e a influência dos pares em meio prisional, sinalizando ainda a falta de atividades laborais que dotem os indivíduos, através da prática, de aptidões que pudessem ser-lhes úteis aquando da saída em liberdade.

“Aqui eles falam de ressocialização, mas infelizmente, pelo menos para mim não tem nada de ressocializar (...) infelizmente é assim... a prisão é como se fosse um curso de especialização. Ou você se ajeita ou se entorta de vez, infelizmente

é assim (...) porque eu não sei fazer nada. Podiam ter curso de padeiro, de barbeiro, qualquer coisa para a gente fazer e aprender e sair daqui para fora e saber”.

Estas partilhas demonstram que os próprios reclusos parecem querer aproveitar o tempo da pena de prisão que lhes foi atribuída da forma mais produtiva possível, seja apostando no seu desenvolvimento intelectual e académico, no âmbito das competências sociais e pessoais, ou em termos laborais, desenvolvendo aptidões para ingressar numa profissão.

Por oposição, outros entrevistados consideraram que a solução passaria por punir mais severamente, acreditando que desta forma os indivíduos não ingressariam em comportamentos desviantes tão facilmente.

“Começava a punir cada vez mais, cada vez pior, por assim dizer, os outros crimes”

“Se calhar seria mais rígido com as penas para as pessoas que cometem crimes perceberem que estão a fazer mal e têm de pagar pelo que fizeram, talvez para se emendarem para o futuro”.

Um dos sujeitos mencionou a medida de pena de morte considerando-a a mais adequada para certos crimes.

“Para certas coisas, violações e pedófilos... isso para mim é tudo para a força”.

No que concerne ao aumento da vigilância como dissuasor da criminalidade, as opiniões dividiram-se. Por um lado, alguns sujeitos acreditam que o aumento da vigilância pode comprometer a privacidade das pessoas.

*“Em grandes sítios, com grandes movimentos sim, mas em todo o lado não”,
“Perde-se a privacidade”.*

Outros afirmaram também que *“O crime acontece no lugar onde você menos espera”* e que, por esse motivo, a vigilância não seria suficiente para combater a criminalidade, que acontece, em vários casos, no seio familiar. Não obstante, por outro lado, alguns indivíduos opinaram que o aumento da vigilância podia ser vantajoso se se apostasse em locais estratégicos.

“Acho que ajudava”

“Se tiver camaras a controlar um certo sítio se calhar vão menos pessoas lá fazer mal, é provável que sim”.

4.2 Fatores dissuasores no cometimento do crime

Relativamente aos fatores que os indivíduos consideraram que podiam ter atuado como inibidores ou dissuasores do crime, distinguem-se fatores de ordem externa e fatores de ordem interna.

Os entrevistados direcionaram as suas respostas para a falta de emprego e oportunidades (*“Se tivesse mais oportunidades”*), falta de uma rede de suporte (*“Se calhar se na altura alguém me tivesse ouvido ou eu tivesse alguém para falar, a situação tinha sido diferente”, “A minha família ter-me apoiado”, “Eu posso-lhe dizer que sou filho de pais separados, enfim, tive um bocadinho na má vida desde pequenino. Por isso haveria de ter começado logo desde o princípio. Se calhar os meus pais não se terem separado se calhar seria um melhor princípio”*), e para as relações com pares desviantes (*“Às vezes o ambiente, as companhias, tudo um bocadinho por aí”*).

Por outro lado, vários participantes referiram que se não tivessem um histórico de adição, talvez não tivessem cometido o crime.

“Olhe não dar na droga”

“Não beber e não ser arrogante”.

Um acompanhamento adequado foi mencionado como um potencial fator de proteção. No seguimento desta matéria, um dos indivíduos refletiu sobre não ter agido em prol de procurar a ajuda e acompanhamento que precisava, uma vez que se prendeu à ideia que estava em controlo da situação.

“Se eu tivesse acompanhamento, ou medicação, ou qualquer coisa assim para eu estar calmo e acalmar-me nesses momentos, talvez isso”

“Uma vez que fui sempre uma pessoa muito solitária, ou não ter a capacidade de pedir ajuda, porque achava sempre que arranjava problemas e depois ia superá-los e está tudo bem. Sem dúvida se eu tivesse essa capacidade de estar

alerta, ou pelo menos ter pedido ajuda quando percebi que já estava ali qualquer coisa que não estava bem, mas um pedido de ajuda teria feito toda a diferença porque sei que iria ter, mas infelizmente não... optei errado”.

Categoria 5 – Moralidade

A última categoria tratou a moralidade e o cometimento do crime na medida em que remeteu os participantes a imaginar uma sociedade em que toda a população cometia delitos, inclusive o crime cometido pelo sujeito. É também nesta parte final que lhes é perguntado qual o pior crime que se pode cometer e porquê.

5.1 Normalização da criminalidade

Colocando os participantes num cenário hipotético em que todas as pessoas cometiam crimes, e perguntando-lhes como seria a nossa sociedade nessa condição, as respostas dividiram-se de forma clara.

A maioria dos indivíduos caracterizou esta sociedade hipotética como um sítio mau para viver, atribuindo características negativas.

“Estava pior do que já está. Se nem todos cometem e já está assim horrível...”

“Era impensável, era uma grande confusão. Não havia disciplina, não havia organização. Era impensável viver numa sociedade fora da lei”.

Os restantes banalizaram, nas suas respostas, o cometimento de crimes, parecendo atribuir pouca importância ao comportamento que resultou na condenação.

“Toda a gente comete crimes, se formos a ver. Mas nem toda a gente é apanhada”

“Maior parte da nossa sociedade comete crimes. As cadeias estão lotadas por alguma coisa”.

5.2 Normalização do crime à ordem

Da mesma forma, colocou-se o indivíduo na mesma posição, mas desta vez perguntando como seria a sociedade se todas as pessoas cometessem o crime cometido

pelo próprio. À semelhança da questão anterior, também esta resulta nas mesmas duas posições.

A maioria dos participantes acredita que se viveria “*Pior ainda*”, “*Uma desgraça*”. No que toca ao crime de tráfico, os autores ponderaram sobre as consequências desta ofensa, nomeadamente no número de afetados que dela resultariam.

“Um verdadeiro terror. Não ia ter espaço para prender tantas pessoas, ia ser um verdadeiro desastre. Pior do que já está. A droga, o tráfico, o dinheiro em si ele destrói vidas, destrói amizades”

“Péssimo porque droga pra uns gera dinheiro e para outros gera destruição. Quantas famílias não são destruídas por droga”.

Relativamente ao crime de roubo salientaram-se as disparidades ao nível do poder.

“Era muito má, muito complexa. Era a lei do mais forte. O mais fraco estava sempre lixado, não tinha hipótese”

“Era um horror porque era uma insegurança total, era um caos”.

Os restantes participantes desvalorizaram, de alguma forma, o crime que cometeram afirmando “*Ao fim ao cabo eu acho que toda a gente acaba por cometer este crime [violência doméstica],”* referindo-se aos vários tipos de violência que este crime abrange, nomeadamente a violência psicológica, que o indivíduo refere como comum.

Um dos indivíduos condenado pelo crime de tráfico, entre risos desvaloriza as consequências resultantes desta ofensa, enquanto outros comparam o seu crime a outros, que consideram mais graves.

“Pelo menos havia mais ganza”

“Não achava correto, mas há alguns até mais graves do que eu. Eu foi aquela coisa do momento, instantâneo, e há pessoas que fazem isso premeditado”.

5.3 Pior crime punível por lei

Por fim, quando questionados acerca do pior crime que se pode cometer, todas as respostas envolveram crimes contra a pessoa. Assim, para este grupo de participantes

os crimes de “homicídio”, “pedofilia, raptos”, “estuprar uma pessoa, fazer uma coisa forçada principalmente com crianças”, “violência doméstica”, “roubos” e “abusos contra menores”, ou seja, crimes onde o bem lesado é a pessoa, são considerados os piores.

Inclusive, um dos participantes demonstrou algum desagrado por não haver uma separação física, por tipologia de crime, em meio prisional, uma vez que não gosta de partilhar cela com autores desse tipo de crime.

“Há certos crimes que não deviam estar... crimes de sangue não deviam estar juntos, na minha opinião, não deviam estar juntos”

Alguns participantes alongaram as suas respostas detalhando a sua opinião sobre os crimes e em como se sentem em relação a estes quando se colocam na situação. Um dos tópicos foi o homicídio.

“Eu vejo histórias de outros internos aqui, que estão condenados por homicídios, mas que eles tiveram aquele... tiveram o porquê para cometer aquilo. É claro que alguns são menos credi- fiáveis”

“Eu... o matar às vezes é um impulso, eu até compreendo. Custa-me compreender matar uma mãe, às vezes pode ser um impulso da insegurança de fazer um assalto, do medo, a pessoa tem a arma na mão e toca no gatilho. Pronto a gente até compreende isso, mas premeditado? Saber como vou fazer para matar e não ser...? Isso para mim não tem perdão”.

No que diz respeito aos crimes de cariz sexual é visivelmente notória a revolta que causa na grande maioria dos indivíduos.

“Porque neles envolvem, para além da agressividade e a integridade física e invasão, essa questão toda, tem depois o cariz sexual do mais fraco...”

Para indivíduos com filhos, o tópico torna-se ainda mais sensível.

“É um crime que nem me passa no pescoço, vejo na televisão e dá-me nojo, dá-me vômitos. E sou pai”.

Por outro lado, há uma preocupação em relação às dinâmicas de poder no que toca ao cometimento do crime, especialmente atendendo ao tipo de vítimas.

“Quando é uma questão de o mais forte e mais fraco. Contra velinhos, contra uma mãe, contra um filho”

“Crianças não têm como se defender, não têm noção do bem e do mal e são indefesas”.

A questão da premeditação também parece ser um fator importante, parecendo ser atribuída uma maior ilicitude aos factos quando estes foram ponderados e planeados.

“Porque matar... podemos ter tido uma discussão do caraças e levar a uma coisa louca, e eu matar a pessoa ou ela a mim, aquele crime programado, com rancor no ar, o sentimento, andar atrás de ti e programar a tua morte, é diferente de uma morte imediata. Não estou a aprovar isso, atenção. Mas aquela morte que envolve sofrimento, a pessoa a agonizar até morrer... tem o seu cariz de maldade. A casualidade é diferente, pode ser sem querer. Agora o querer humilhar e fazer sofrer o mais fraco... provocar sofrimento... isso é revoltante”.

Discussão

A entrevista realizada a este grupo de participantes, em situação de condenação no Estabelecimento Prisional de Caxias, teve como objetivo dar oportunidade ao grupo de partilhar as suas ideias, perceções e experiências em relação à criminalidade, fornecendo, à comunidade científica, noções e diretrizes importantes para a implementação de medidas que previnem o crime e a reincidência.

Começando por refletir sobre o dia-a-dia antes da reclusão, grande parte dos participantes encontrava-se integrada socialmente, por exemplo desempenhando atividade laboral, não fazendo referência a qualquer tipo de envolvimento com comportamentos delituosos.

Um dos participantes reincidentes, no entanto, afirmou que apesar de se encontrar ocupado em termos laborais, não se reinseriu totalmente num estilo de vida pró social, partilhando que que mantinha comportamentos delituosos e que cresceu num

ambiente onde o cometimento de delitos era banalizado e tratado como fonte de rendimento da família. Esta partilha parece remeter para o conceito de comportamento por hábito que Wikstrom descreve como uma ação habitual baseada na experiência do indivíduo, mas também nas características do contexto (Hitlin & Vaisey, 2010).

Por outro lado, alguns participantes afirmaram que não mantinham qualquer tipo de ocupação por vários motivos. Apesar da literatura refutar uma ligação entre desvantagem económica e cometimento de crime (Wikström & Treiber, 2016), a frustração sentida pela falta de oportunidades e dificuldade em encontrar emprego, e consequente falta de poder económico, podem ter facilitado a decisão de agir contra a lei.

No que diz respeito ao cometimento do crime, a questão do consumo de substâncias foi mencionada por vários entrevistados, em vários momentos diferentes, seja quando questionados acerca do dia-a-dia antes da reclusão, seja quando, posteriormente, se questiona o que sentiram antes do cometimento do crime. Não obstante, onde pareceu emergir mais este tópico, foi quando se abordaram potenciais fatores dissuasores no cometimento do crime.

Os resultados desta investigação parecem compor-se em direção à hipótese, mencionada anteriormente, que o consumo pode conduzir ao crime, com o testemunho de alguns participantes que afirmam ter cometido os crimes, pelos quais cumprem agora pena, com o intuito de adquirir dinheiro para consumir. O crime em questão nestes exemplos é o de roubo, e como indicado na literatura, as substâncias que os sujeitos afirmam que consumiam eram essencialmente as três drogas mencionadas anteriormente.

No que diz respeito à posição face ao crime e ao cometimento do mesmo, alguns indivíduos focalizaram, de alguma forma, a consequência (percecionada como positiva) que o cometimento do delito iria ter, nomeadamente, a melhoria das condições de vida. Wikström (2010) escreve que o ofensor é orientado em prol das consequências e resultados que a infração trará para si, e que o filtro moral pode, ou não, regular o comportamento (Hitlin & Vaisey, 2010). Na mesma linha, alguns participantes mencionam novamente a questão do desemprego e falta de rendimentos, que remete também para o foco no resultado do cometimento de crime (compensação económica).

Ao mesmo tempo, o grupo fez várias referências à impulsividade que facilitou o cometimento do crime. O papel do autocontrole, segundo a teoria da ação situacional, adquire uma posição mais secundária, tendo apenas relevância quando existe um conflito entre a motivação para o cometimento do crime e os valores morais que o indivíduo defende (Pauwels et al., 2018). No entanto, o papel secundário do autocontrole não é unanimemente suportado pela literatura, uma vez que a criminologia lhe atribui extrema importância. Não tendo sido utilizada uma medida que garanta resultados fidedignos ao nível do autocontrole neste estudo, não serão retiradas conclusões sobre o tópico.

Quando se abordou a questão da influência dos contextos no cometimento do crime, o grupo dividiu-se de forma bastante equilibrada, sendo que parte deste não exteriorizou ter sido influenciado pelos contextos (sejam estes familiares, zona de residência, grupo de amigos ou outros). Não obstante, referiram, mais uma vez, o consumo e a adição a substâncias, dando a entender que, para si, o consumo e o cometimento do delito, podem ter uma relação causal.

Os restantes mencionaram várias fontes de influência, nomeadamente o meio onde cresceram e/ou o grupo de amigos com quem costumavam conviver. Em relação ao meio envolvente, alguns participantes partilharam que cresceram num ambiente em que o crime era, de certa forma, banalizado, e até sinónimo de estabilidade financeira ou garantia de um estilo de vida desejável. Alguns sujeitos vão mais longe descrevendo que ao longo da sua infância assistiram a vários comportamentos delituosos que os marcaram. A literatura defende que testemunhar um crime pode influenciar a propensão do indivíduo para o mesmo, tendo como consequências a normalização deste tipo de comportamento ou a interferência nos processos de autosseleção do próprio (Wikström, 2020). Além disso, o fenómeno de segregação social e desigualdade na distribuição de recursos e investimentos parece promover taxas de criminalidade díspares no país, nomeadamente nos bairros sociais, mencionados algumas vezes pelos participantes como sendo o local onde cresceram e assistiram a criminalidade pela primeira vez (Wikström, 2020).

No que diz respeito ao grupo de amigos, uma meta-análise publicada em 2019 teve como objetivo avaliar se a aproximação a pares desviantes se dá através de

processos de socialização ou seleção (Gallupe et al., 2019). Apesar dos resultados demonstrarem apoio às duas perspectivas, parece que, primeiramente, recai no indivíduo o papel ativo de escolher integrar determinado ambiente ou não. Os participantes que mencionaram a influência dos pares no envolvimento com o crime, não refletiram sobre terem sido os próprios a escolher os seus amigos e, conseqüentemente, contactar com contextos desviantes.

Mais de metade do grupo é reincidente, tendo tido outras detenções ou medidas de coação. No estudo das carreiras criminais, definem-se essencialmente dois tipos de padrão, sendo estes os indivíduos que limitam o cometimento de delitos à fase da adolescência, e os persistentes ao longo da vida (Moffitt, 1993). A maioria deste grupo de reincidentes remeteu justamente à juventude quando se abordou o início do cometimento de crimes, enquadrando-se no grupo de ofensores persistentes ao longo da vida. A questão da reincidência na mesma tipologia de crime remete, novamente, para o conceito de infração da lei pela forma de hábito, mencionado anteriormente (Hitlin & Vaisey, 2010).

Neste âmbito, também importou saber como é que estes indivíduos percecionam a aplicação de sanções ao crime que cometeram e, especialmente, o que opinam sobre a sua própria condenação. Para um indivíduo caracterizar a aplicação da sanção justa, este deve percecionar a sanção como adequada ao crime cometido, mas também deve rever, nos pares que cometam a mesma tipologia de crime, um tratamento igualitário (Homel, 1988). Ou seja, importa que a sanção tenha o poder dissuasor no que diz respeito à reincidência, mas que não seja nem demasiado brando, nem demasiado severo quando comparado com outras sanções aplicadas à mesma tipologia de crime (McGinnis & Carlson, 1982) pois esta dissonância pode corromper o respeito pelo sistema de justiça, deixando sentimentos de zanga e indignação no sujeito. A disparidade na aplicação de sanções para a mesma tipologia de crime aparentou ser o que mais revolta os indivíduos, que não entendem os processos que antecedem a aplicação da pena. Estes resultados são concordantes com uma investigação em que a desigualdade de sanções perante o mesmo crime também era um dos fatores que mais preocupava os ofensores (Searle et al., 2003).

No que diz respeito à condenação a que respondem atualmente, cerca de metade do grupo considerou-a justa e a outra metade dividiu-se entre caracterizar a pena como excessiva, ou comparar o seu caso a outros em que a tipologia de crime cometido é tida como mais grave. Resultados semelhantes foram encontrados no estudo de McGinnis e Carlson (1982) em que 40 dos 100 participantes consideraram a sua sanção bastante justa, 19 participantes opinaram que a sua pena foi muito branda ou relativamente branda e 41 caracterizaram-na como muito severa ou relativamente severa.

Um dos principais objetivos desta investigação passa por entender que tipo de medidas e estratégias poderiam, na sua opinião, diminuir a criminalidade no geral e, partindo do testemunho e experiência dos próprios, o que poderia tê-los inibido de desenvolver comportamentos contra a lei.

As respostas a estas questões foram muito variadas, mas com especial incidência na importância da educação e divulgação de informação com o intuito de promover um estilo de vida pró social. O investimento na escolarização pode funcionar como mecanismo dissuasor do cometimento de delitos visto que gera mais oportunidades de emprego (Lochner, 2020). Desta forma, os indivíduos estariam menos propensos ao cometimento de crime, uma vez que seriam mais instruídos e teriam mais poder económico (Lochner, 2004). Consequentemente, um maior leque de oportunidades de emprego e ofertas salariais promove uma melhor qualidade de vida, sendo este um fator também mencionado pelos participantes como um dos componentes que poderia diminuir a criminalidade no mundo. Ao mesmo tempo, este percurso poderia influenciar positivamente o processo de autosseleção pelo qual os indivíduos passam, acabando por promover interações pró-sociais, pois os indivíduos manteriam relações interpessoais com outros sujeitos também eles instruídos (Lochner, 2020).

Outros pontos que os indivíduos mencionam como áreas sensíveis são o apoio prestado, nomeadamente o combate à solidão, e um acompanhamento adequado. Os papéis de género tradicionais, restringem os homens, estigmatizando-os quando procuram ajuda profissional na área da psicologia - amigos ou familiares de sujeitos que pretendem procurar ajuda podem desencorajá-los desta decisão (Vogel et al., 2014). Vários participantes relataram o desejo de ter recebido ajuda profissional e acabaram

por partilhar que não pediram ajuda pois achavam-se capazes de resolver as suas questões de forma autónoma, demonstrando, hoje em dia, arrependimento.

Vários participantes mencionaram a falta de uma rede de apoio, nomeadamente por parte da família, que desempenha um papel importante na promoção de um estilo de vida pró-social ao longo do desenvolvimento do indivíduo. A carência de atenção e afeto pode facilitar o comportamento delinvente nos jovens (Lane, 2018) que pode culminar no cometimento de crimes mais tarde. Um dos participantes mencionou a separação dos pais, quando questionado sobre o que poderia ter inibido o comportamento delituoso, e a investigação na área demonstra que a separação da estrutura familiar pode agir como mediador para o envolvimento em comportamentos delinquentes (Voorhis et al., 1988). Nas partilhas, ao longo da entrevista, foi possível aferir que alguns destes indivíduos apresentam fragilidades ao nível da estabilidade emocional, contando histórias de vida por vezes complicadas e marcadas por dificuldades a vários níveis. A literatura espelha esta questão explicando que eventos traumáticos na infância se associam a diversas perturbações psicológicas tais como o risco de suicídio, depressão e consumo de substâncias. Por outro lado, se a experiência traumática ocorrer durante a adolescência acrescentam-se outras problemáticas, nomeadamente infrações da lei e detenções (Thornberry et al., 2010).

O papel das emoções associadas ao cometimento de crimes tem sido explorado há vários anos, mas com críticas associadas, nomeadamente por se estudarem as emoções isoladamente e por existir carência de interpretação de resultados (Trivedi-Bateman, 2021). À luz da base teórica que orienta este trabalho, é fundamental estudar o papel da empatia, culpa e vergonha pois estas podem mediar o efeito de outras variáveis. A maioria do grupo de participantes descreveu ter sentido, antes e depois do cometimento do crime, emoções negativas, destacando-se o caso dos indivíduos condenados por roubo e furto que, de forma mais ou menos explícita, demonstraram sentir vergonha pelo seu comportamento e o desejo de apagar da memória aquele momento. Na mesma linha, a propensão a sentir vergonha está associada a impulsividade, padrões de pensamento desviante e consumo de substâncias (Tangney et al., 2011). Os indivíduos mencionados acima parecem enquadrar-se nesta descrição, apresentando padrões de consumo, referindo várias vezes a impulsividade sentida no

momento do delito e, num dos casos, várias reclusões anteriores que podem, ou não, demonstrar fragilidades ao nível do pensamento crítico e pró-social.

Um dos participantes mencionou sentir empatia pelas vítimas de crimes e a falta de apoio que lhes é prestada. Na mesma linha, apenas um dos participantes mencionou alguma preocupação para com a família e em como esta se encontra devido à sua situação atual. O primeiro caso parece remeter para o exercício da empatia afetiva, uma vez que o sujeito explora a possibilidade de se desenvolver traumas associados a ser vítima de um crime. Por outro lado, a menção da preocupação com a família aparenta apontar para a vertente da empatia cognitiva, que se traduz na capacidade de se colocar no papel do outro (Trivedi-Bateman, 2015).

A total capacidade de exercer empatia é fundamental para a tomada de decisão pró-social. No entanto, esta capacidade psicológica não parecia estar presente na mente da maioria dos participantes. A capacidade de se colocar na perspetiva do outro, e de cognitivamente antecipar o que o outro sentirá, pode fortalecer sentimentos de culpa perante a possibilidade de causar sofrimento a outro indivíduo (Martinez et al., 2014). Por sua vez, a culpa pode agir como inibidor do comportamento criminoso, uma vez que remete para uma sensação de mal-estar com o próprio (Pauwels et al., 2018). No que concerne à culpa, nenhum participante a mencionou diretamente.

Importa referir que, para combater a crítica ao estudo isolado das emoções associadas ao cometimento de crime, não se abordaram diretamente emoções específicas. Assim, seria expectável a omissão de partilhas que espelhem emoções morais, uma vez que os homens, em comparação com as mulheres, tendem a sentir e exprimir menos sentimentos de culpa ou vergonha, devido aos estereótipos associados aos papéis de género (Ferguson & Eyre, 2000). Não obstante, quando questionados acerca do que sentiram antes e depois do cometimento do crime, alguns participantes optaram por respostas mais curtas, ou evitaram responder, o que pode demonstrar supressão de pensamentos associados a emoções, ou a ausência de consciência das próprias emoções.

Wikström (2010) propõe, noutra perspetiva de intervenção para a diminuição do crime, o estudo das regras morais dos contextos e o nível de aplicação dessas regras. Uma das suas sugestões é a aposta nos meios de vigilância (Hitlin & Vaisey, 2010). Ao questionar o grupo de participantes acerca da eficiência deste meio de controlo, as opiniões dividiram-se. Por um lado, alguns indivíduos acreditam que o aumento da vigilância resultaria na diminuição da criminalidade. Não obstante, alguns participantes temem que esta medida comprometa a privacidade da população. Um dos participantes sugeriu a aposta em meios de vigilância em sítios estratégicos, que não interfiram com a privacidade dos indivíduos, mas que, de alguma forma, reforcem o sentimento de segurança da sociedade.

Tendo em conta a natureza subjetiva, e muito associada a significados pessoais, do conceito de moralidade, esta tem vindo a ser medida de várias formas ao longo dos anos. O uso do raciocínio moral tem sido a abordagem mais proeminente tendo por base a forma como os indivíduos chegam a uma decisão sobre a ação que irão realizar (Giammarco, 2016). De forma a retirar algumas noções de como estes indivíduos percecionam a moralidade e a infração da lei, foram expostos dois cenários hipotéticos: um mundo em que toda a sociedade cometia crimes e um mundo em que toda a sociedade cometia o mesmo crime que os indivíduos cometeram. Confrontados com este exercício, as respostas fornecidas pelos participantes foram muito semelhantes entre si, dividindo-se essencialmente em duas ideias principais, para ambos os cenários. Destaca-se, por um lado, a consciência de grande parte dos indivíduos no que diz respeito à ilicitude do cometimento de crimes, que caracterizaram negativamente este mundo hipotético. Quando o foco é o crime cometido por si, os indivíduos tenderam a alongar-se na resposta, citando consequências que este comportamento teria se fosse reproduzido em maior escala. Por outro lado, alguns indivíduos relativizaram a criminalidade, tanto no geral como na especificidade do seu crime. A passividade com que alguns indivíduos abordaram a temática da criminalidade remete para um conceito introduzido em 1964 denominado “*crime seriousness*” (Sellin & Wolfgang, 1964, citado por Stylianou, 2003) que consiste na perceção da gravidade de um crime. Assim, são os comportamentos violentos, que causam danos físicos na pessoa, que tendem a ser caracterizados como os mais graves entre todos os comportamentos ilícitos. Por oposição, na ausência de vítimas, o comportamento tende a ser percecionado como

menos grave, não deixando, contudo, de ser um ato punido por lei (Stylianou, 2003). No entanto, dois dos indivíduos que menosprezaram a infração que cometeram respondem, ou aguardam julgamento, por crimes considerados violentos: violência doméstica e homicídio na forma tentada.

Não obstante, quando questionados acerca do pior crime que se pode cometer, as respostas foram homogêneas e direcionadas para vários crimes contra as pessoas, onde os indivíduos pareceram defender punições mais duras, à semelhança do encontrado por Searle e colaboradores (2003). Na amostra deste estudo, indivíduos que já estiveram em situação de reclusão são tão punitivos como indivíduos da população geral. Ademais, parece haver uma tendência, por parte dos reclusos, para a defesa de punições mais duras para crimes contra a pessoa, principalmente crimes de cariz sexual ou crimes com elevado grau de violência. Da mesma forma, um dos participantes refere ainda que preferia que existisse uma separação física (em termos de distribuição por celas) tendo em conta a tipologia de crime, considerando que autores de crimes de sangue não deveriam partilhar o mesmo espaço que autores de crimes sem vítimas.

Limitações e estudos futuros

No que concerne a limitações do presente estudo, ressalta-se a pouca representatividade da amostra em termos numéricos e geográficos, uma vez que a recolha de dados teve restrições ao nível do número máximo de participantes, e foi efetuada apenas num estabelecimento prisional. Consequentemente, a amostra também não é representativa ao nível do género, uma vez que é composta apenas por indivíduos do género masculino.

Outra limitação prende-se com a carência do estudo do contexto (local) em que ocorreu a infração. Para uma maior aproximação à base teórica de Wikström (2004), teria sido necessário estudar o contexto espacial em que os crimes ocorreram, uma vez que o autor defende que o cometimento do crime surge das características pessoais do indivíduo e do local em que este se encontra.

No que concerne a futuras investigações, seria vantajoso desenvolver ou incluir medidas quantitativas que meçam, psicometricamente, construtos como o autocontrolo e

a moralidade em termos formais e informais, com o intuito de enriquecer e facilitar a interpretação dos resultados.

Por outro lado, e mantendo a linha de investigação qualitativa, questionar com mais incisão, tendo como base os temas que emergiram na presente investigação, os fatores que os sujeitos identificam como impulsionadores para o cometimento de crimes e, por outro lado, potenciais dissuasores deste tipo de comportamento. Também as emoções morais de culpa e vergonha, pouco mencionadas pelo presente grupo, deveriam ser exploradas em melhor detalhe, de forma a concluir se realmente podem consistir em dissuasores do cometimento do crime.

Implicações práticas

Esta investigação teve como principal objetivo, partindo de testemunhos diretos, retirar algumas noções sobre a criminalidade e a moralidade e como esta é vivida por quem se encontra em situação de reclusão. Ademais, a investigação permitiu aprofundar que tipo de fatores são tidos em conta (ou não) na tomada de decisão criminal. Esta informação pode e deve ser utilizada na formulação de projetos em prol da redução da reincidência. O estudo de temas como as emoções sentidas nos momentos anteriores e posteriores ao delito e fatores que impulsionaram ou, por outro lado, são percebidos como potenciais dissuasores da infração da lei, pode enriquecer a comunidade científica e inspirar o desenvolvimento de técnicas e programas focalizados nestas questões. Nesta linha de trabalho, a promoção do pensamento analítico e crítico, assim como da tomada de perspectiva do outro, podem revelar-se tópicos de extrema importância a ser trabalhados com esta população. Na mesma linha, seria vantajoso dotar estes indivíduos de ferramentas que lhes permitam não só identificar e compreender as suas emoções, como também reagir adequadamente às mesmas.

Por outro lado, deste estudo emergiram outros tópicos de extrema importância e que podem contribuir para um melhor processo de ressocialização e reinserção. Salientam-se os comentários de alguns indivíduos no que concerne à ocupação do tempo livre. A conquista de uma atividade laboral num estabelecimento prisional é um privilégio a que poucos reclusos têm acesso. A falta de investimento ao nível da oferta

de cursos e oportunidades de desenvolvimento de competências essenciais na preparação da saída em liberdade, continua a ser uma das maiores queixas de quem vive neste contexto.

O esforço e trabalho dos técnicos encarregues pela aplicação dos programas de reinserção, ainda que valorizado pelos participantes, parece levantar dúvidas, especialmente no que diz respeito à verdadeira intenção dos participantes destes. A participação instrumental em programas de reinserção é comum, no entanto, qualquer tipo de participação é vantajosa pois abre espaço e oportunidade de chegar ao indivíduo e promover a mudança. Para combater esta preocupação que alguns sujeitos sentem, podiam implementar-se programas com mais frequência, de forma a garantir que o maior número possível de reclusos tem acesso e oportunidade de integrar pelo menos um programa que foque as suas necessidades.

Referências

- American Addiction Centers. (2018). Lowered inhibitions and bad decisions from alcohol. Retirado de <https://www.alcohol.org/effects/inhibitions/>
- Andrews, D. A., Bonta, J., & Hoge, R. D. (1990). Classification for effective rehabilitation: Rediscovering psychology. *Criminal justice and Behavior*, 17(1), 19-52. <https://doi.org/10.1177/0093854890017001004>
- Aquino, K., & Americus, R. (2002). The self-importance of moral identity. *Journal of Personality and Social Psychology*, 83(6), 1423–1440. <https://doi.org/10.1037/0022-3514.83.6.1423>
- Ayres, L. (2008). Thematic coding and analysis. *The SAGE encyclopedia of qualitative research methods*, 1, 876-868. <https://doi.org/10.4135/9781412963909.n451>
- Baier, C. J., & Wright, B. R. (2001). “If you love me, keep my commandments”: A meta-analysis of the effect of religion on crime. *Journal of research in crime and delinquency*, 38(1), 3-21. <https://doi.org/10.1177/0022427801038001001>

- Barnett, G., & Mann, R. (2013). Empathy deficits and sexual offending: A model of obstacles to empathy. *Aggression and Violent Behavior, 18*(2), 228–239.
<https://doi.org/10.1016/j.avb.2012.11.010>
- Bennett, T., & Holloway, K. (2005). *Understanding drugs, alcohol and crime*. McGraw-Hill Education (UK). https://doi.org/10.1111/j.1468-2311.2007.00467_4.x
- Braun, V., & Clarke, V. (2006). Using thematic analysis in psychology. *Qualitative research in psychology, 3*(2), 77-101. <https://doi.org/10.1191/1478088706qp063oa>
- Bronson, J., Stroop, J., Zimmer, S., & Berzofsky, M. (2017). Drug use, dependence, and abuse among state prisoners and jail inmates, 2007–2009. *Washington, DC: United States Department of Justice, Office of Juvenile Justice and Delinquency Prevention*. Retirado de <https://bjs.ojp.gov/content/pub/pdf/dudasppi0709.pdf>
- Decreto-Lei n.º 78/87 de 17 de fevereiro. Código de Processo Penal.
- Derzon, J. (2009). The role of the family in crime and delinquency: Evidence from prior quantitative reviews. *Southwest Journal of Criminal Justice, 6*(2), 108-132.
- Eron, L. D., Guerra, N., & Huesmann, L. R. (1997). Poverty and violence. In *Aggression* (pp. 139-154). Springer, Boston, MA. https://doi.org/10.1007/978-1-4615-5883-5_9
- Farrington, D. (2005). The Importance of Child and Adolescent Psychopathy. *Journal of Abnormal Child Psychology, 33*(4), 489–497. <https://doi.org/10.1007/s10802-005-5729-8>
- Ferguson, T. J., & Eyre, H. L. (2000). Engendering gender differences in shame and guilt: Stereotypes, socialization, and situational pressures.
- Fergusson, D. M., Swain-Campbell, N. R., & Horwood, L. J. (2002). Deviant peer affiliations, crime and substance use: A fixed effects regression analysis. *Journal of abnormal child psychology, 30*(4), 419-430.
<https://doi.org/10.1023/a:1015774125952>

- Fylan, F. (2005). Semi-structured interviewing. *A handbook of research methods for clinical and health psychology*, 5(2), 65-78.
<https://doi.org/10.1093/med:psych/9780198527565.003.0006>
- Gallupe, O., McLevey, J., & Brown, S. (2019). Selection and influence: A meta-analysis of the association between peer and personal offending. *Journal of Quantitative Criminology*, 35(2), 313-335. <https://doi.org/10.1007/s10940-018-9384-y>
- Gert, B., & Gert, J. (2020). *The Definition of Morality*. The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Fall 2020 Edition), Edward N. Zalta (Ed.). Retirado de <https://plato.stanford.edu/contents.html>
- Giammarco, E. A. (2016). The measurement of individual differences in morality. *PAID*, 88, 26–34. <https://doi.org/10.1016/j.paid.2015.08.039>
- Hitlin, S., & Vaisey, S. (Eds.). (2010). *Handbook of the Sociology of Morality*. *Handbooks of Sociology and Social Research*. <https://doi.org/10.1007/978-1-4419-6896-8>
- Hodgins, D. C., & Peden, N. (2008). Cognitive-behavioral treatment for impulse control disorders. *Brazilian Journal of Psychiatry*, 30, S31-S40.
<https://doi.org/10.1590/s1516-44462006005000055>
- Homel, R.J. (1988). *Policing and punishing the drinking driver. A study of specific and general deterrence*. New York: Springer-Verlag. <https://doi.org/10.1007/978-1-4684-7077-2>
- Inciardi, J. A., McBride, D. C., McCoy, H. V., & Chitwood, D. D. (1994). Recent research on the crack/cocaine/crime connection. *Studies on Crime & Crime Prevention*, 3, 63-82.
- Lane, J. (2018). Addressing juvenile crime: what have we learned, and how should we proceed?. *Criminology & Public Policy*, 17(2), 283-307.
<https://doi.org/10.1111/1745-9133.12362>

- Lipsey, M. W. (2009). The primary factors that characterize effective interventions with juvenile offenders: A meta-analytic overview. *Victims and offenders, 4*(2), 124-147. <https://doi.org/10.1080/15564880802612573>
- Lochner, L. (2004). Education, work, and crime: A human capital approach. *International Economic Review, 45*(3), 811-843. <https://doi.org/10.1111/j.0020-6598.2004.00288.x>
- Lochner, L. (2020). Education and crime. In *The economics of education* (pp. 109-117). Academic Press. <https://doi.org/10.1016/b978-0-12-815391-8.00009-4>
- Löfving-Gupta, S., Willebrand, M., Kuposov, R., Blatný, M., Hrdlička, M., Schwab-Stone, M., & Ruchkin, V. (2018). Community violence exposure and substance use: cross-cultural and gender perspectives. *European Child & Adolescent Psychiatry, 27*(4), 493-500. <https://doi.org/10.1007/s00787-017-1097-5>
- Long, E. (2008). Crime Deterrents.
- Lösel, F., & Beelmann, A. (2005). Social problem-solving programs for preventing antisocial behavior in children and youth. *Social problem solving and offending: Evidence, evaluation and evolution, 127-143*. <https://doi.org/10.1002/9780470713488.ch7>
- Martinez, A. G., Stuewig, J., & Tangney, J. P. (2014). Can perspective-taking reduce crime? Examining a pathway through empathic-concern and guilt-proneness. *Personality and Social Psychology Bulletin, 40*(12), 1659-1667. <https://doi.org/10.1177/0146167214554915>
- Matsueda, R. L., & Anderson, K. (1998). The dynamics of delinquent peers and delinquent behavior. *Criminology, 36*(2), 269-308. <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.1998.tb01249.x>
- McGinnis, J. H., & Carlson, K. A. (1982). Offenders' perceptions of their sentences. *Journal of Offender Counseling Services Rehabilitation, 5*(3-4), 27-38. https://doi.org/10.1300/j264v05n03_04

- McGloin, J. M. (2009). Delinquency balance: Revisiting peer influence. *Criminology*, 47(2), 439-477. <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.2009.00146.x>
- Moffitt, T. E. (1993). Adolescence-limited and life-course-persistent antisocial behavior: A developmental taxonomy. *Psychological Review*, 100(4), 674–701. <https://doi.org/10.1037/0033-295X.100.4.674>
- Pauwels, L. J. R., Svensson, R., & Hirtenlehner, H. (2018). Testing Situational Action Theory: A narrative review of studies published between 2006 and 2015. *European Journal of Criminology*, 15(1), 32–55. <https://doi.org/10.1177/1477370817732185>
- Relatório Anual de Segurança Interna (2021). Retirado de <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNLI0NgcAIUgtZwUAAAA%3d>
- Sampson, R. J., & Groves, W. B. (1989). Community structure and crime: Testing social-disorganization theory. *American journal of sociology*, 94(4), 774-802. <https://doi.org/10.1086/229068>
- Sapienza, G., & Pedromônico, M. R. M. (2005). Risco, proteção e resiliência no desenvolvimento da criança e do adolescente. *Psicologia em estudo*, 10, 209-216. <https://doi.org/10.1590/s1413-73722005000200007>
- Searle, W., Knaggs, T., & Simonsen, K. (2003). *Talking about sentences and crime: The views of people on periodic detention*. Wellington, New Zealand: Ministry of Justice.
- Stylianou, S. (2003). Measuring crime seriousness perceptions: What have we learned and what else do we want to know. *Journal of Criminal Justice*, 31(1), 37–56. doi:10.1016/s0047-2352(02)00198-8
- Tangney, J. P., Stuewig, J., Mashek, D., & Hastings, M. (2011). Assessing jail inmates' proneness to shame and guilt: Feeling bad about the behavior or the self?. *Criminal justice and behavior*, 38(7), 710-734. <https://doi.org/10.1177/0093854811405762>

- Tanner-Smith, E. E., Wilson, S. J., & Lipsey, M. W. (2013). Risk factors and crime. *The Oxford handbook of criminological theory*, 89-111.
<https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199747238.013.0005>
- Thio, A. (2010). *Deviant behavior* (5^a ed). Boston Editora: Allyn & Bacon.
- Thomas, K. J. (2015). Delinquent peer influence on offending versatility: Can peers promote specialized delinquency?. *Criminology*, 53(2), 280-308.
<https://doi.org/10.1111/1745-9125.12069>
- Thornberry, T. P., Henry, K. L., Ireland, T. O., & Smith, C. A. (2010). The causal impact of childhood-limited maltreatment and adolescent maltreatment on early adult adjustment. *Journal of Adolescent Health*, 46(4), 359-365.
<https://doi.org/10.1016/j.jadohealth.2009.09.011>
- Topalli, V., Brezina, T., & Bernhardt, M. (2013). With God on my side: The paradoxical relationship between religious belief and criminality among hardcore street offenders. *Theoretical Criminology*, 17(1), 49-69.
<https://doi.org/10.1177/1362480612463114>
- Trivedi-Bateman, N. (2015). *The roles of empathy, shame, and guilt in violence decision-making* [Tese de Doutorado, Universidade de Cambridge] Repositório da Universidade de Cambridge.
<https://www.repository.cam.ac.uk/handle/1810/248891>
- Trivedi-Bateman, N. (2021). The combined roles of moral emotion and moral rules in explaining acts of violence using a situational action theory perspective. *Journal of interpersonal violence*, 36(17-18), 8715-8740.
<https://doi.org/10.1177/0886260519852634>
- Vogel, D. L., Wester, S. R., Hammer, J. H., & Downing-Matibag, T. M. (2014). Referring men to seek help: The influence of gender role conflict and stigma. *Psychology of Men & Masculinity*, 15(1), 60.
<https://doi.org/10.1037/a0031761>

- Voorhis, P. V., Cullen, F. T., Mathers, R. A., & Garner, C. C. (1988). The impact of family structure and quality on delinquency: A comparative assessment of structural and functional factors. *Criminology*, 26(2), 235-261.
<https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.1988.tb00840.x>
- Webster, C. S., & Kingston, S. (2014). Anti-poverty strategies for the UK: Poverty and crime review. Project Report. Joseph Rowntree Foundation.
- Webster, C., MacDonald, R., & Simpson, M. (2006). Predicting criminality? Risk factors, neighbourhood influence and desistance. *Youth Justice*, 6(1), 7-22.
<https://doi.org/10.1177/1473225406063449>
- Welsh, B. C., & Farrington, D. P. (2007). *Preventing crime*. Springer Science+ Business Media, LLC. <https://doi.org/10.1007/978-0-387-69169-5>
- Wikström, P. (2020). Explaining Crime and Criminal Careers: the DEA Model of Situational Action Theory. *Journal of Developmental and Life-Course Criminology*, 6 (2), 188-203. <https://doi.org/10.1007/s40865-019-00116-5>
- Wikström, P. O. H. & Sampson, R. J. (2006). Individuals, settings, and acts of crime: Situational mechanisms and the explanation of crime. *The explanation of crime: Context, mechanisms and development*, 61-107.
<https://doi.org/10.1017/cbo9780511489341.004>
- Wikström, P. O. H. (2019). Situational Action Theory: A general, dynamic and mechanism-based theory of crime and its causes. In *Handbook on crime and deviance* (pp. 259-281). Springer, Cham. https://doi.org/10.1007/978-3-030-20779-3_14
- Wikström, P. O. H., & Treiber, K. (2016). Social disadvantage and crime: A criminological puzzle. *American Behavioral Scientist*, 60(10), 1232-1259.
<https://doi.org/10.1177/0002764216643134>

Wilkinson, R. G., Kawachi, I., & Kennedy, B. P. (1998). Mortality, the social environment, crime and violence. *Sociology of Health & Illness*, 20(5), 578-597.
<https://doi.org/10.1111/1467-9566.00120>

Anexos

Anexo 1 – Parecer positivo da Comissão de Ética do ISPA



Comissão de Ética de Investigação
ISPA - Instituto Universitário de Ciências
Psicológicas, Sociais e da Vida
Rua Jardim do Tabaco, 34,
1149-041 Lisboa
Telefone: (351) 218 811 700
Fax: (351) 218 860 954

COMISSÃO DE ÉTICA

PARECER

Título do projeto: Moralidade e Criminalidade em Reclusos Portugueses

Investigador responsável: Andreia de Castro Rodrigues e Iara Florêncio

Instituição/Curso: Ispa – Instituto Universitário

Telefone para contato:

O protocolo do estudo apresenta objetivos relevantes. Foram descritos adequadamente os métodos e procedimentos a adotar e estes respeitam os direitos humanos e as recomendações constantes nos documentos nacionais e internacionais relativos à ética em investigação.

Assim, o parecer da Comissão de Ética do ISPA-Instituto Universitário é favorável à realização do estudo em epígrafe.

Qualquer alteração futura aos procedimentos descritos do estudo que possam colidir com os critérios éticos de investigação com seres humanos ou animais não humanos constantes nos referidos regulamentos, exigem uma reapresentação do pedido de apreciação a esta Comissão.

Comissão Ética do ISPA – Instituto Universitário

Lisboa, 8 de dezembro de 2021.

Anexo 2 – Aprovação pela DGRSP



Exmo(a) Senhor(a)
Prof. Doutor Miguel Basto Pereira
mbpereira@ispa.pt

V/ referência	N/ referência	Ofício N.º 49/CCCRE	Data 11.03.2020
---------------	---------------	------------------------	--------------------

Assunto: Investigação académica para Mestrado Integrado em Psicologia no ISPA - IU

Tenho a honra de informar V. Exa que, por despacho do Sr. Diretor-Geral, Dr. Rómulo Mateus, datado de 4/03/2020, as 6 alunas do Mestrado Integrado em Psicologia do Instituto ISPA – IU foram autorizadas a realizar a investigação académica nos Estabelecimentos Prisionais de Caxias, Carregueira, Linhó, Lisboa, Montijo, Sintra e Tires.

Considerando o interesse do projeto, este estudo, foi autorizado, mediante as seguintes condições:

- a calendarização e modo de organização da pesquisa seja acordada com a Direção do Estabelecimento Prisional, por forma a que se conciliem os objetivos académicos com a exequibilidade do trabalho, sem perturbação do quotidiano;
- a amostra em estudo não ultrapasse 10% da população prisional de cada um dos EP envolvidos;
- a segunda fase do projeto que envolve a passagem de um questionário a técnicos superiores dos serviços, deve ser realizada sem a nossa intervenção, nem na disponibilização do questionário nem no fornecimento de endereços de e-mail dos técnicos.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

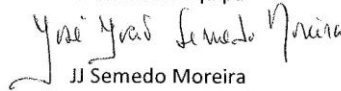
JUSTIÇA

- o desenvolvimento do estudo esteja sempre dependente da disponibilidade dos reclusos para, após consentimento informado, colaborarem, reservando-se-lhes o direito de, a qualquer momento, poderem interromper a sua cooperação;
- as investigadoras fiquem obrigadas a preservar o anonimato dos dados e das pessoas que venham a cooperar;
- do resultado final do trabalho, deve ser remetida cópia ao Centro de Competências de Comunicação e Relações Externas.

Considerando a atual situação, alerta-se para o facto de a investigação só poder ter lugar após o levantamento de restrições de entrada de terceiros em instituições prisionais. Devido à problemática associada ao Covid 19, deve contactar o estabelecimento prisional no sentido de calendarizar a investigação para um momento mais oportuno.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe de Equipa


JJ Semedo Moreira

ML/2020

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Direção de Serviços de Organização, Planeamento e Relações Externas
Travessa da Cruz do Torel, n.º 1 – 1150-122 Lisboa – Tel. 218812200 – Fax. 218853896 – E-mail: dsopre@dgrsp.mj.pt
Apartado 21207 – 1131-001 Lisboa

CONSENTIMENTO INFORMADO

O presente projeto de investigação científica ‘*Moralidade e Criminalidade em Reclusos Portugueses*’, tendo como objetivo explorar crenças e valores morais nesta população específica, refletindo sobre a relação destes sobre a tomada de decisão e identidade criminal.

A sua participação não lhe trará risco ou despesa e pode a qualquer momento recusar a continuidade da participação. Após a aplicação do questionário, segue-se uma fase de entrevista, gravada em formato áudio, **garantindo-lhe, no entanto, o máximo de confidencialidade**. Os resultados deste projeto poderão contribuir para o aumento do conhecimento da comunidade científica no que diz respeito à moralidade e a como esta é experienciada pela população-alvo deste estudo. **A sua participação é voluntária e os dados fornecidos são absolutamente confidenciais e usados para fins científicos. Nesse sentido, por favor seja sincero.**

Caso aceite participar, pedimos de seguida o seu consentimento informado. A investigadora disponibiliza-se para esclarecer quaisquer dúvidas. Muito Obrigado!

Eu, _____
_____ (nome completo), li e compreendi este documento e aceito participar no projeto científico: “*Moralidade e Criminalidade numa População de Reclusos Portugueses*” dando o meu consentimento informado e tendo a garantia que todos os meus dados permanecerão confidenciais.

O/A participante

(Assinatura)

Anexo 4 – Guião de Entrevista

1. Antes de iniciarmos, é a sua primeira vez a ter contacto com o sistema de justiça ou é reincidente?
2. Fale-me um pouco de como era a sua vida antes de ser preso.
3. Olhando para trás, consegue descrever o que sentiu antes de cometer o crime? E depois?
4. Acha que tinha outra alternativa que não envolvesse o comportamento que o trouxe a este estabelecimento?
 - 4.1 E no momento em que cometeu o crime? Pensou nessas alternativas?
 - 4.2 *Se sim*, porque é que acha que não optou por esse comportamento alternativo na altura?
5. Se for primário: antes de se ver nesta situação, alguma vez tinha pensado em transgredir a lei? E em relação ao crime específico que cometeu? Já tinha pensado nisso?

Se for reincidente: pensando na primeira vez que foi detido, alguma vez tinha pensado em transgredir a lei? Já foi acusado do mesmo crime mais que uma vez?
6. Considera que o seu ambiente (seja familiar/zona de residência/grupo de amigos) teve influência na sua relação sobre o crime? Se sim, de que forma?
7. Concorde com o crime que cometeu seja punido por lei?
 - 7.1 O que acha da sanção (tipo de pena/anos de pena em caso de prisão) aplicada a esse crime no seu caso?
 - 7.2 E no caso de outras pessoas que cometeram esse crime?
8. Se toda a gente cometesse crimes, como acha que seria a nossa sociedade?
 - 8.1 E se toda a gente cometesse o crime que cometeu, como seria a nossa sociedade na sua ideia?
9. O que é que faria se lhe fosse imposta a missão de diminuir a criminalidade do mundo?
 - 9.1 E no seu caso? O que acha que poderia tê-lo impedido de cometer o crime?
 - 9.2 Considera que uma forma de diminuir a criminalidade é aumentando a vigilância (camaras, seguranças, controlos de outros tipos)?
10. Na sua opinião, qual é o pior crime que se pode cometer? Porque?
11. Para terminar, vou dizer-lhe alguns crimes e peço-lhe que lhes atribua uma nota de 0 a 5 sendo 0-nada errado e 5-muito errado.
 - a. Agressão física (OIF)
 - b. Homicídio
 - c. Vandalismo
 - d. Pequenos furtos
 - e. Evasão fiscal (fugir aos impostos)
 - f. Abuso sexual de menores
 - g. Assaltar uma joalheria no valor de 100€
 - h. Assaltar um supermercado no valor de 100€